

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

5854

287

AUDIÊNCIA DIA 8 / 11 / 72



8198 72
10 11 72

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

PLENO

TRT - SP N.º 218/72 A

26 / 10 / 72



RELATOR: Juiz REGINALDO MAUGER ALLEN

REVISOR: Juiz BENTO PUPO PESCE

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE CUBA TMO, SANTOS, S.VICENTE

SUSCITADO: CARBOCLORO S/A INDUSTRIAS QUIMICAS ~~to 12~~ E OUTROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT- 256 142/72

23.10
/14.30

	Distribuição
Sind. dos Trabs. nas Ind. químicas e Farmacêu-	
ticas de Cubatão, etc.	SACA
Assunto: Mesa Redonda com a Firma: Carbocloro S/A.	<i>e outras 9</i>

218
Santos

99
/32

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas
de Cubatão, Santos e S. Vicente

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 - FONE 2-4559
SANTOS

Ilustríssimo Senhor Delegado Regional do Trabalho,
São Paulo

PROTÓCOLO GERAL
S.A. SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

7001 1412 256142

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
SÃO PAULO

23.10
14.20

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E
SÃO VICENTE, por seu Presidente, requer se digne Vossa Se-
nhoria designar dia e hora, para realização de mesa redonda
com as empresas, abaixo arroladas com as respectivas datas
bases:

Data base 1º de novembro:

- Carbocloro S/A - Indústrias Químicas.
- Clorogil S/A - Indústria Química.
- Engeclor Indústria Química S/A.
- Companhia Brasileira de Estireno.
- Líquid Carbonic Indústrias S/A.
- Fertiplan S/A - Adubos e Inseticidas.
- Metalquímica Tumiarú S/A.
- Ultrafértil S/A - Indústria e Comércio de Fertilizantes
- Dow Química S/A.
- Estiveda - Indústria e Comércio de Impermeabilizantes Plás-
ticos Ltda.

Data base 14 de dezembro

- Alba S/A - Indústrias Químicas.
- Union Carbide do Brasil S/A - Indústria e Comércio.
- Companhia Petroquímica Brasileira - Copebrás.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas
de Cubatão, Santos e S. Vicente

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 - FONE 2-4559
SANTOS

Prende-se o pedido ao fato de que os empregados daquelas empresas, reunidos em assembleia extraordinária em 13 último, deliberaram conceder a diretoria do Sindicato poderes para lavrar acordo coletivo ou instaurar dissídio coletivo, se baldadas as negociações diretas - (ata anexa).

Aprovaram os nossos representantes estas reivindicações:

a) férias de 30, 25, 20 e 15 dias corridos, com gratificação igual à remuneração respectiva, observados os condicionamentos do artigo 132 da C.L.T.;

b) pagamento de salário família pela esposa, no percentual da lei específica, na forma do artigo 165, nº II, da Constituição Federal;

c) reajustamento salarial de 30% (trinta por cento), sobre os salários-bases de 1º de novembro e 14 de dezembro respectivamente;

d) piso salarial de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), considerando apenas o salário-base;

e) unificação para 1º de novembro das datas bases dos reajustamentos;

f) desconto de 1% (um por cento) sobre os salários reajustados e os respectivos adicionais, dos sindicalizados ou não, no primeiro mês de reajustamento, em favor das obras assistenciais do Sindicato.

Requer mais o Sindicato, que, na hipótese de não chegarem as partes a acordo, seja o pro



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas
de Cubatão, Santos e S. Vicente

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 - FONE 2-4559
SANTOS

cesso remetido ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, para instauração já autorizada do dissídio coletivo, valendo esta, como inicial do processo judicial.

Junta o requerente nessa hipótese, as duas sentenças normativas em que se fixaram as seguintes percentuais:

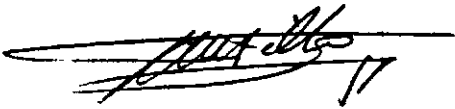
1º novembro		14 dezembro
1970	24%	23%
1971	22%	22,5%

Ainda na hipótese de dissídio, o requerente protesta por todos os meios de prova e dá valor de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para a ação, que foi o fixado no ano passado pelo egrégio Tribunal.

Termos em que, notificadas as empresas.,

P. Deferimento.

Santos para São Paulo, 17 de outubro de 1972.


Elpídio Ribeiro dos Santos Filho

Presidente



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas

de Cubatão, Santos e S. Vicente

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 - FONE 2-4559
SANTOS

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS: ALBA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS, UNION CARBIDE DO BRASIL S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CARBOCLORO S/A- INDÚSTRIAS QUÍMICAS, CLOROGIL S/A - INDÚSTRIA QUÍMICA, COMPANHIA PETROQUÍMICA BRASILEIRA - COPEBRÁS, ENGECLOR INDÚSTRIA QUÍMICA S/A, COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO, FERTIPLAN S/A - ADUBOS E INSETICIDAS, LÍQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S/A, METALQUÍMICA TUMIARÚ S/A, ULTRAFÉRTIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, DOW QUÍMICA S/A, ESTIVEDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEABILIZANTES PLÁSTICOS LTDA, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE ... 1972, ÀS 19,00 HORAS, NA SEDE DESTA ENTIDADE.

Aos treze dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e dois, às dezenove horas, em segunda convocação, presente número legal de interessados, realizou-se, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, com extensão de base para Santos e São Vicente, na Rua XV de Novembro, 95, 2º and., sala 01, em Santos, assembléia extraordinária específica dos empregados das empresas: Alba S/A Indústrias Químicas, Union Carbide do Brasil S/A - Indústria e Comércio, Carboclora S/A - Indústrias Químicas, Clorogil S/A Indústria Química, Companhia Petroquímica Brasileira - Copebrás, Engeclor Indústria Química S/A, Companhia Brasileira de Estireno, Fertiplan S/A - Adubos e Inseticidas, Líquid Carbonic Indústrias S/A, Metalquímica Tumiarú S/A, Ultrafértil S/A Indústria e Comércio de Fertilizantes, Dow Química S/A, Estiveda - Indústria e Comércio de Impermeabilizantes Plásticos Ltda. Aberta a sessão pelo Presidente da Diretoria, foi solicitada ao plenário que indicasse um colega para a Presidência da assembléia, tendo a escolha, aceita por aclamação, recaído no colega Alfredo Alves Fortes. Assumindo a Presidência, aquele colega indicou-me, Malgir Miguez Soares, e o plenário aceitou para Secretário dos trabalhos. Foi-me em seguida determinada a leitura da "ordem do dia" constante do edital de convocação publicado no dia 10 de outubro dos jornais locais "A Tribuna" e "Cidade de Santos", que foi o seguinte: "ITÉM ÚNICO: Discussão e aprovação das reivindicações a serem feitas às empresas, com a respectiva autorização à Diretoria do Sindicato para lavrar acordo coletivo ou, baldadas as negociações, instaurar dissídio coletivo". O Presidente da assembléia, inicialmente, deu a



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas

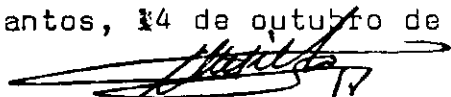
de Cubatão, Santos e S. Vicente

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 - FONE 2-4559
SANTOS

palavra ao Presidente da Diretoria para que fizesse as explicações preliminares que entendesse necessárias. Pelo Senhor Presidente da Diretoria foi esclarecido que, aproximando-se o vencimento da sentença normativa prolatada no dissídio passado, urgia a instauração de novas conversações com as empresas ou de novo dissídio. Pediu aos presentes deliberarem, na forma do Edital, quanto as reivindicações a serem feitas. Após a explanação do Senhor Presidente da Diretoria, o Presidente da assembléia, deu início aos debates franqueando a palavra. Ao fim dos pronunciamentos registraram-se seguintes reivindicações: a) férias de 30, 25, 20 e 15 dias corridos, com gratificação igual à remuneração respectiva, observados os condicionamentos do artigo 132 da C.L.T.; b) pagamento de salário família pela esposa no percentual da lei específica, na forma do artigo 165, nº II, da Constituição Federal; c) reajustamento salarial de 30% (trinta por cento), sobre os salários bases de 1º de novembro e 14 de dezembro de 1972, respectivamente; d) piso salarial de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), considerando apenas salário base; e) unificação para 1º de novembro das datas bases dos reajustamentos; f) desconto de 1% (um por cento) sobre os salários reajustados e os respectivos adicionais, dos sindicalizados ou não, no primeiro mês de reajustamento, em favor das obras assistenciais do Sindicato. Submetidas as reivindicações à votação, o escrutínio secreto acusou aprovação unânime das propostas. Diante da manifestação do plenário, o Senhor Presidente da Assembléia proclamou o resultado, dando por autorizada a Diretoria para lavrar acordo coletivo ou, baldadas as negociações, instaurar dissídio coletivo. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra e por ser a assembléia de fim especial, o Senhor Presidente dos trabalhos deu-os por encerrados determinando a mim Malgir Miguez Soares, Secretário a lavratura desta, que vai assinada pelo Senhor Presidente da Assembléia e por mim. Santos, 13 de outubro de 1972. a) Alfredo Alves Fortes-Presidente; a) Malgir Miguez Soares-Secretário

Confere com o original, manuscrito no livro próprio.

Santos, 14 de outubro de 1972.


Elpidio Ribeiro dos Santos Filho
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Doc. Nº 15

78
Jle 6
A

PROCESSO TRT/SP-197/71-A-DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS (SP)

ACÓRDÃO Nº 7947 /71

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-197/71-A) de Santos, Estado de S. Paulo, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO VICENTE e como suscitados ALBA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS E OUTROS;

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em conceder o reajustamento salarial de 22%, para os empregados com data base em 1º de novembro de 1970 e 22,50%, para os empregados com data base em 14 de dezembro de 1970, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 11 de outubro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos, respectivamente, após aquelas datas base, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Roberto Barreto Prado, que unificava as datas base e concedia 23%, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Roberto Mário Rodrigues Martins e Henrique Victor, que unificavam as datas base e concediam 22,50%; por maioria de votos, em conceder o pagamento a partir de, respectivamente, 1º de novembro de 1971 e 14 de dezembro de 1971, com o prazo de duração de um ano, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Roberto Mário Ro-

ESTE LADO EM BRANCO

TARDELIÃO LARANJA

Leão - Santos
Rua da Liberdade, 23

RECONHECIMENTO
CONFERIDO E ACHADO
CONFORME

Santos, 10 OUT. 1972

Facerevte Autorizado

94

SELOS ESTADUAIS E TAXAS
PAGOS POR VERBA



79
H
S
K.7

PROCESSO TRT/SP-197/71-A - fls. 2 -

ACÓRDÃO

Rodrigues Martins, Henrique Victor e Roberto Barreto Prado; por maioria de votos, em conceder igual aumento, respectivamente, de 22% e 22,50% aos empregados admitidos após o último reajustamento, calculado sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função, vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Juízes Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Roberto Mário Rodrigues Martins, Henrique Victor e Roberto Barreto Prado; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencido, em parte, o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha; finalmente, por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados pelo suscitante. Custas pelos suscitados sobre Cr\$. 1.000,00.

[Handwritten signature]

Segundo o documento de fls. 2, a categoria pleiteia férias de trinta dias corridos, com gratificação igual à remuneração; reclassificação dos empregados que, embora registrados e remunerados em determinada função, exercem função superior; pagamento de salário família, no percentual legal, pela esposa, ou companheira inscrita no Instituto de Previdência e extensão do benefício aos filhos até 18 anos; adicional por tempo de serviço, de 5% a cada três anos; não exclusão do período aquisitivo do direito a férias, das ausências por doença, atestadas pelo Instituto de Previdência ou por médicos do convênio, ou por acidente no trabalho; unificação das datas base dos reajustamentos para 1º de novembro; reajustamento salarial de 30% sobre os salários base de 31 de outubro e 13 de dezem-

TABELIÃO LARANJA

4º Ofício - Santos
Rua Cláudio de Melo, 23

AUTENTICAÇÃO
CONFIRMADO E ACHADO
CONFORME

Santos, 10-08-1972

Frederico Américo

SELOS E TAXAS
PAGOS POR VERBA

92



80
19
1971

PROCESSO TRT/SP-197/71-A - fls. 3 -

ACÓRDÃO

13 de dezembro de 1970 ou, no caso de dissídio coletivo, sobre os salários do dia da instauração; ratificação do disposto nas cláusulas 6, 8 e 9, do acôrdo celebrado entre o Sindicato e a Companhia Brasileira de Estireno, em 1965, homologado na Delegacia Regional do Trabalho; desconto de Cr\$10,00 de todos os empregados, associados ou não, no primeiro salário reajustado, em favor das obras assistenciais do Sindicato. O percentual em contrato (fls. 38) é de 22,00%, último reajustamento 1º de novembro de 1970, coeficientes aplicados por extrapolação e de 22,47%, último reajuste 14 de dezembro de 1970, coeficientes por extrapolação. A proposta de acôrdo foi rejeitada (fls. 55) e a d. Procuradoria entende que "considerando êsses cálculos e com vistas à uniformização de reajuste, entendemos "data venia" contra a proposta da presidência, seja concedido aumento de 23%, salvo se considerada anteriormente outra uniformização via de dissídio da categoria de mesma base territorial. Quanto à cláusula do duodécimo de reajuste a empregados novos, consubstanciado na referida proposta, ainda, "venia maxima", contra-ria o Prejulgado 38, no qual o E. Tribunal observa a orientação adotada".

Handwritten signature

São dois os percentuais encontrados: 22,00%, último reajustamento 1º de novembro de 1970, e 22,47%, último reajustamento 14 de dezembro de 1970. O reajustamento não deve ser uniformizado, mas é concedido de 22% para as emprêsas relacionadas a fls. 37 e de 22,50% para as emprêsas relacionadas a fls. 39. Os itens relativos a férias de trinta dias corridos, reclassificação dos empregados, pagamento do salário família, adicional por tempo de serviço e não exclusão do período aquisitivo do direito a férias, são rejeitados, por que transcen-

05

ESTE LADO EM BRANCO

TABEILÃO LARANJA

4.º C.º - Santos
Rua C.ª de Toledo, 23

ATTESTAÇÃO
CONFERIDA E FECHADA

CONFORTÉ,
Santos, 10.011.1972

Escritor autógrafo

SELAS INDICADAS E TAXAS
PAGAS POR VERBA



81 / 13
109

PROCESSO TRT/SP-197/71-A - fls. 4 -

ACÓRDÃO

transcendem do âmbito do dissídio coletivo, além da ratificação do disposto nas cláusulas 6, 8 e 9 do acôrdo celebrado entre o suscitante e a Companhia Brasileira de Estireno. Aumento igual, desconto de Cr\$10,00.

Assim sendo e concluindo, julgo o dissídio parcialmente procedente para conceder o reajustamento salarial de 22%, para os empregados com data base em 1º de novembro de 1970 e 22,50%, para os empregados com data base em 14 de dezembro de 1970, calculado sôbre os salários percebidos pelos empregados em 11 de outubro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos, respectivamente, após aquelas datas base, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a partir de, respectivamente, 1º de novembro de 1971 e 14 de dezembro de 1971, com o prazo de duração de um ano; igual aumento, respectivamente, de 22% e 22,50% aos empregados admitidos após o último reajustamento, calculado sôbre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; e, finalmente, rejeitar os demais pedidos formulados. Custas pelos suscitados sôbre Cr\$1.000,00.

São Paulo, 13 de dezembro de 1971.

08
ESTE LADO EM BRANCO.

TABEIÃO LARANJA

4º andar - Santos

Rua Francisco de Sá, 23

ALMOXARIFADO

CONFERIDO E ACHADO

CONFORME

Santos, 10 de outubro de 1972

Escrevente Autorizado

SELOS E TAXAS MAIS E TAXAS
PAGOS POR VERBA



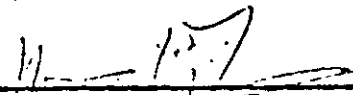
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

92
14
fl. 10
11

PROCESSO TRT/SP-197/71-A - fls. 5 -

ACÓRDÃO

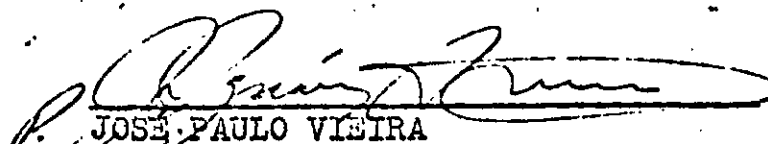
São Paulo, 13 de dezembro de 1971.



HOMERO DIXIZ GONÇALVES PRESIDENTE



GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR



JOSÉ PAULO VIEIRA PROCURADOR
(CIENTE)

PAA

R. 16.12.71

D. 16.12.71

ESTE LADO EM BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

R. N.º 10

48³

RECEBIDO

Santo 10 OUT 1972 de 19

honorária autorizada

EMISSÃO DE QUOTAS E TAXA
DE 10% POR VERBA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP-223/70-A-DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS (SP)

ACÓRDÃO Nº

141

171

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP-223/70-A), em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE CUBATÃO e como suscitados ALBA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS E OUTRAS LO;

A C Ó R D A M os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em conceder o reajustamento salarial de 24%, para os empregados com data-base em 1º de novembro de 1969 e 23% para os empregados com data-base em 14 de dezembro de 1969, calculado sôbre os salários percebidos em 27 de outubro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos, respectivamente, após aquelas datas-base, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial; vencidos os Exmos. Srs. Juízes Roberto Barreto Prado, Antonio Pereira Magaldi e Bento Pupo Pegce, que unificavam a data-base e concediam 24%; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após as datas-base aumento proporcional de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Antonio Pereira Magaldi, Antonio Lamarca, Marcelino Marques, José Cabral, Paulo Marques Leite, Nelson Virgílio do Nascimento e Roberto Barreto Prado; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de, respectivamente, 1º de novembro de 1970 e 14 de dezembro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em permitir o desconto de Cr\$. 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade

ESSE L... BRANCO

1972

1972

103

ESSE L... BRANCO



91
CA
12
A

PROCESSO TRT/SP-223/70-A - fls. 2 -

ACÓRDÃO

da entidade dos trabalhadores e a ser efetuado no primeiro mês aumentado nos termos do acórdão, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Nelson Virgílio do Nascimento e Roberto Barreto Prado; finalmente, por maioria de votos, em rejeitar os demais pedidos, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Antonio Pereira Magaldi e Roberto Barreto Prado. Custas pelos suscitados sobre Cr\$1.200,00.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, com extensão de base para Santos e São Vicente, instaurou a instância do presente dissídio coletivo contra Alba S/A Indústrias Químicas e outros, relacionados às fls. 3, reivindicando para a categoria reajuste salarial de 30%, adicional por tempo de serviço à razão de 5% por triênio e desconto de Cr\$10,00 de cada empregado por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados com recolhimento ao suscitante e equiparação do salário-família da esposa com o salário-família dos filhos. Existem várias datas-base Union Carbide do Brasil S/A, Alba S/A Indústrias Químicas, Cia. Petroquímica Brasileira "Copebrás", 14 de dezembro de 1969, Cia. Brasileira de Estireno, Carbocloro S/A Indústrias Químicas, Clororgil S/A Indústrias Químicas, Fertiplan S/A Adubos e Inseticidas 10 de novembro de 1969.

Na fase administrativa com a concordância do suscitante foi excluída do processo a Ultrafertil S/A., Liquid Carbonic Indústrias Químicas e Petrobrás Química S/A. Para as empresas que têm como data-base 10 de novembro o índice percentual encontrado foi 23,10% e para as com data-base em 14 de dezembro o índice foi de 22,70%.

ESTE LADO EM BRANCO

TABELÃO LARANJA

4º Et. - Santos
Rua Crispim de Toledo, 23

ASSISTÊNCIA
CONTÁBIL E LÍQUIDO
CONFORME.

Santos, 18 JUL 1972

Ferrovente Autorizada

101

SELOS ESTADUAIS E TAXAS
PAGOS POR VERBA



PROCESSO TRF/SP-223/70-A - fls. 3 -

ACÓRDÃO

Em contestação aludem as suscitadas ser inviável a colocação em cada empresa de um quadro para aviso do Sindicato, sem que da ata da Assembléia conste essa reivindicação.

As suscitadas Alba S/A., Union Carbide do Brasil, Cia. Petroquímica Brasileira, Carbocloro S/A e Clororgil S/A. arguíram a inépcia da inicial por dela não constar as reivindicações como também a proposta de conciliação e no tocante ao mérito impugnaram as pretensões do suscitante que não se referiram ao reajuste do salário de acordo com o percentual encontrado na forma legal.

A Procuradoria Regional do Trabalho depois de ressaltar a inconveniência de juntar em um processo único empresas diversas, inclusive com datas-base diferentes opina pela concessão do reajuste na base de 23, 10% repelindo-se as pretensões de natureza jurídica. A inépcia arguida é repelida. Constatando da ata da Assembléia Geral dos associados da suscitante as reivindicações da classe profissional, a inicial não precisa reproduzi-las. Na ação coletiva há reivindicações e não reparação de direito violado e por isso não se deve admitir a figura da inépcia.

As pretensões que não digam respeito ao reajuste de salários não rejeitadas.

O salário-família é regulado por lei e no dissídio coletivo de natureza econômica não se pode alterar texto de lei. Também o adicional por tempo de serviço é desaconselhável no momento, por estabelecer novos encargos às suscitadas, quando se procura evitar a elevação dos preços dos bens de consumo.

ESTE LADO EM BRANCO

TABEIÃO LARANJA

4 - Fico - Santos
Rua ... de Toledo, 23

ALIMENTAÇÃO
CONTINUA E ACHADO
CONFORME.

Santos, ...

Autorizado

160
38
9-

SELOS ESTADUAIS E TAXA
PAGOS POR VERBA

PROCESSO TRT/SP-223/70-A - fls. 4 -

ACÓRDÃO

O quadro de aviso para o Sindicato em cada estabelecimento suscitado não figura como pretensão da categoria autorizada pela Assembléia Geral e mesmo que dela constasse não seria atendida. O suscitante possui elementos para se comunicar com seus associados e o meio por ele pretendido é inaceitável.

No mais o dissídio procede com duas percentagens de reajuste e duas datas-base. A reunião em um só processo de suscitadas com datas-base diferentes dá margem a que se explore a alegada uniformidade de percentagem do reajuste para a mesma categoria, quando em verdade essa uniformidade diz respeito às categorias com situações idênticas. Bem razão tem a Procuradoria Regional do Trabalho em apontar a inconveniência dessa junção, mas no caso sub-judice para as empresas que têm como data-base 12 de novembro de 1969, o reajuste é de 24% ao passo que tem por data-base 14 de dezembro de 1969 o reajuste é de 23% e em ambos os casos o índice incidirá sobre os vencimentos dos empregados em 27 de outubro de 1970, com dedução prévia de aumentos posteriores às datas-base acima referidas, exceto das decorrentes de promoção, remoção, aquisição de maioridade e equiparação salarial;

II - Os empregados admitidos após as datas-base terão aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço.

III - Vigência de 1 ano, das respectivas datas-base.

IV - Desconto de Cr\$10,00 de cada empregado por ocasião do pagamento do primeiro mês de salário já reajustado, com recolhimento ao Banco do Brasil em conta do suscitante.

S. Paulo, 8 de fevereiro de 1971.

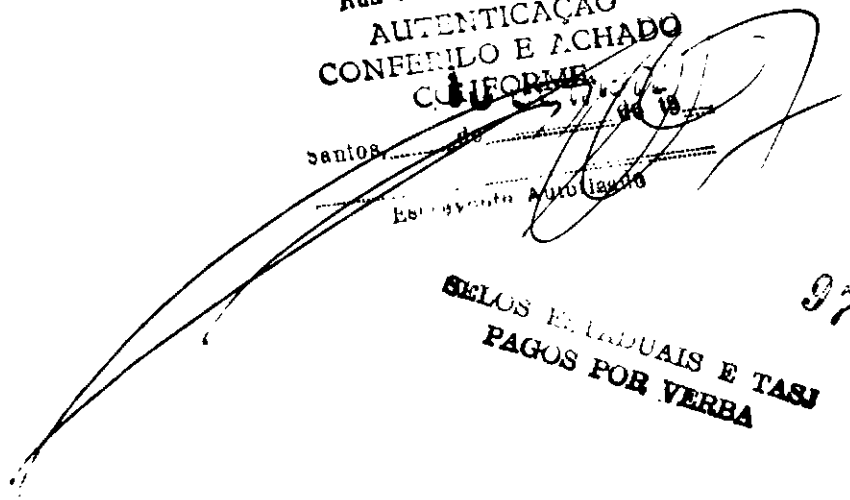
ESTE LADO EM BRANCO

TABELIÃO LARANJA

4.º Ofício - Santos
Rua Cidade de Toledo, 23

AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E ACHADO

COPIA
Santos, de de 19.....
Escrivente Autorizado



SELOS EM LADUAS E TAXAS
PAGOS POR VERBA

97




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO


PROCESSO TRT/SP-223/70-A - fls. 5. -

ACÓRDÃO

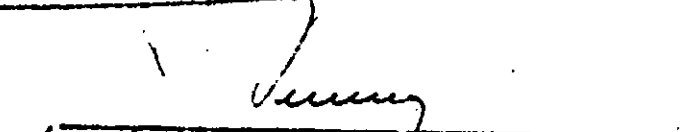
S. Paulo, 8 de fevereiro de 1971.



HOMERO DINIZ GONCALVES PRESIDENTE



JOSÉ TEIXEIRA PENEDADO PRIMEIRO



JOSÉ PAULO VIEIRA PROCURADOR
(CIENTE)

PAA

R. 11.02.71

D. 11.02.71

ESTE LADO DO BRANCO

TABELIÃO LARANJEIRA

4.º Ofício - Santos
Rua Cidade de Toledo, 23

AUTENTICAÇÃO
CONFERIDO E ACHADO
CONFORME

Santos, 10.001.1972

Escrevente Autorizada

SELLOS ESTADUAIS E TASSO
PAGOS POR VERBA

95

Rua Afonso Pena, 617 — Tels.: 227-0071 e 227-8390 — São Paulo

Indústria e Comércio de Gravatas e Lenços "SPRING"

JOSÉ MASSIM LTDA.

Rua 25 de Março, 1.003 — 9.º andar — Conj. 304/5/6
Telefones: 226-3283 e 227-3309 — São Paulo

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MANVAR — Confeções

Rua Ribeiro de Lima, 507 — Tels.: 220-5146 e 220-5126 — S. Paulo

NICOLA COLELLA & CIA. LTDA. - Ind. de roupas p/homens

Rua Anhala, 733/745 — Bom Retiro — Tel.: 51-6431 — S. Paulo

TRALDI - Indústria e Comércio de Guarda-Chuvas Ltda.

Rua Casimiro de Abreu, 414 — Tel.: 62-1218 — São Paulo

TRAD - CONFEÇÕES LTDA.

R. Santo André, 144 - 5.º andar - Sala 308 - Tels.: 22-8219 e 22-3887

ZORBA - INDÚSTRIA MODASPORT S. A.

Rua Cidália, 1.382 — Lapa — Tel.: 65-6046 — São Paulo

WOOLTEX S. A. - INDÚSTRIAS TEXTÉIS

Rua dos Italianos, 1.025 — Tel.: 51-2152 — São Paulo

NELSPORT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS

N. SANDACE & CIA.

Rua dos Italianos, 290/292 — Tels.: 220-0348 e 220-1882 — SP

MEIAS STRONG - UM

PRODUTO SALLUM

Av. José Pereira Lopes, 121
— São Carlos

MALHARIA AZOURI S/A.

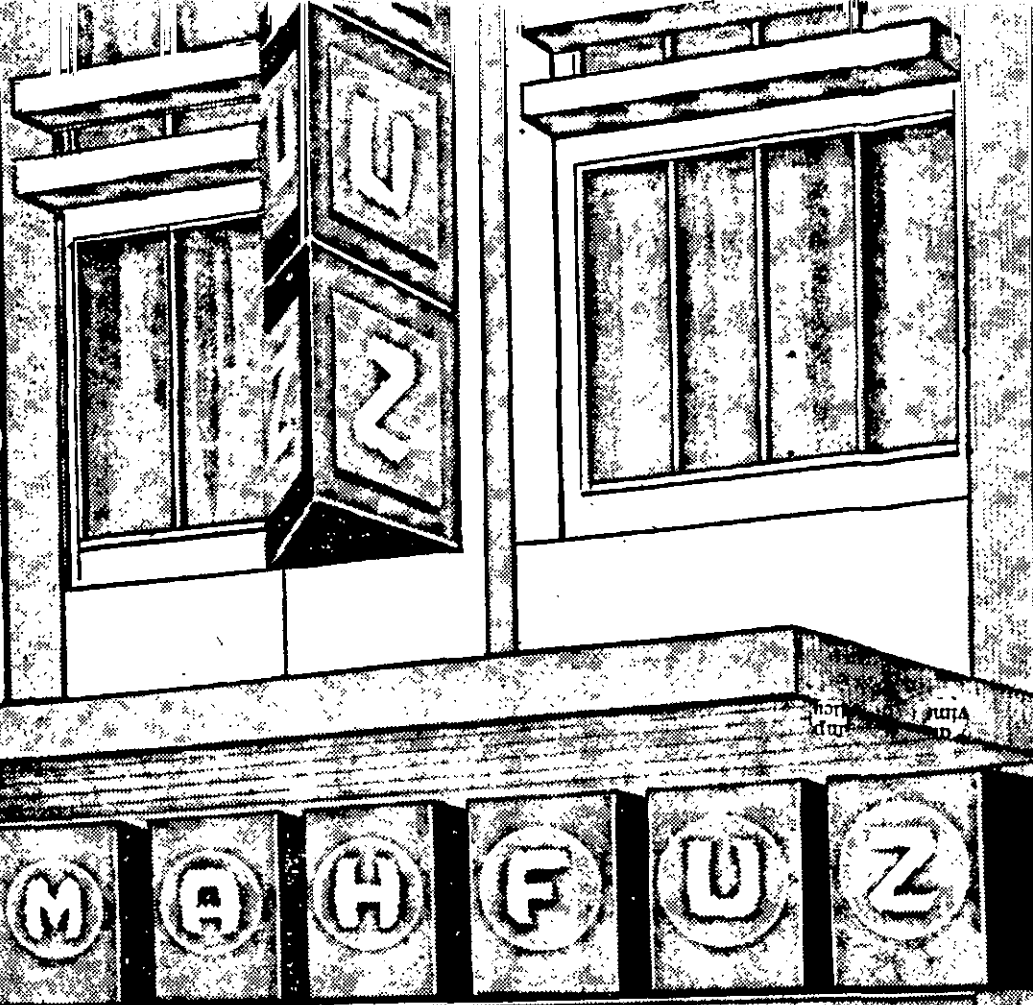
SÃO CARLOS EST. SP
Representante em Santos:
JAMIL DEBS — Tel.: 2-6961

MALHARIA NELSPOET — EMPEROR

FRANCISCO STELZER: representante - Tel.: 4-6179 - Santos

MALHARIA DIKMER — Sempre novidades

Representante: GUSTAVO ADOLFO - Rua Três Rios, 42 - SP



DOVA S/A. — MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Ferro — Madeiras — Cimento — Cal — Louças e Metais Sanitários — Arnelos
Rua Lucas Fortunato, 96 — Tels.: 2-2203, 2-8331 e 2-9327 — Caixa Postal 305 — Santos

CONCRETEX — ENGENHARIA DE CONCRETO S/A.
Rua Quintino Bocaiuva, 220 — Telefone: 8-4323 — São Vicente

H. QUINTAS S/A. — COMERCIAL, IMPORTADORA E CONSTRUTORA
Ferragens e Materiais para Construção
Avenida Senador Peiçoto, 406/414 — Telefone: 2-3004 PBX

JOAQUIM CABRAL LOPES — Engenheiro civil — CRECI 3765
Rua João Pessoa, 69 — 18.º andar — Conj. 181 — Telefone: 2-8216 — Santos

MALHO & CIA. LTDA.
Serralheria artística — Caxilhos — Grades — Janelas de correr — Portões, etc
Ferragens e transportes de materiais para construção em geral
Rua Batista Pereira, 104 — Telefones: 2-7495 e 2-3867 — Santos

MARCENARIA COMPOSTELA — J. Rodrigues
Especialidade em instalações comerciais — Armários embutidos — Serviços em fórmica
Rua Comendador Martins, 27 — Telefone: 2-7002 — Santos

REUNIDAS - EMPRESA DE AREIA LTDA. — Comércio de areia
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 222/228 — Telefone: 2-4306

SANTO AMARO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. - Depósito da Estação
Escritório e Loja: Av. Senador Pinheiro Machado, 23/49 - Tels.: 2-2653 e 2-9908 - Santos

SOCIEDADE ADMINISTRADORA "EMPREITEX" LTDA.
Rua João Pessoa, 69 — 5.º andar — Telefone: 2-3918 — Santos

INDÚSTRIAS VILLARES S/A. — "Elevadores Atlas"
Avenida São Francisco, 328 — Telefones: 2-5301 e 2-4745

FLAVIO CONCEIÇÃO PAIVA E SILVIO LEÃO — Assistência jurídica
Rua D. Pedro II n. 85 — Conjunto 22 — Telefone: 2-8068

CONTABILIDADE PINTO & NEVES LTDA.
Praça da República, 62 — 3.º andar — Conj. 84 — Tels.: 2-7202, 2-4291 e 2-8863 - Santos



huco, paula

LOJAS MALHARIA MAZUZ

MATRIZ - JOÃO PESSOA, 59 (área nobre do comércio)
IMPERADOR MODAS - Amador Bueno, 115, esquina D. Pedro II
FILIAL - General Câmara, 98
FILIAL - Praça José Bonifácio, 35
CENTER PRAIA - Em construção no Gonzaga: Av. Mar. Floriano Peixoto, 12 - Galeria

PRAIFRENTE SANTIISTA!

COMERCIO SANTISTA!

NOVA MATRIZ MAHFUZ

VOLTA HOJE PARA

JOÃO PESSOA 59

É TEMPO DE SANTOS
Os melhores fornecedores de artigos de vestuário do BRASIL estão em SANTOS, na EXPO-MODA PRIMAVERIL. Congratulam-se com a VOLTA de MAHFUZ, para o 59 da Rua João Pessoa.

CONFEÇÕES PRINCE DE GALLES LTDA.

Rua Santo André, 13 — 3.º andar — Sala 37 — Tel.: 33-6772 — São Paulo

CONFEÇÕES CAMELO S/A.

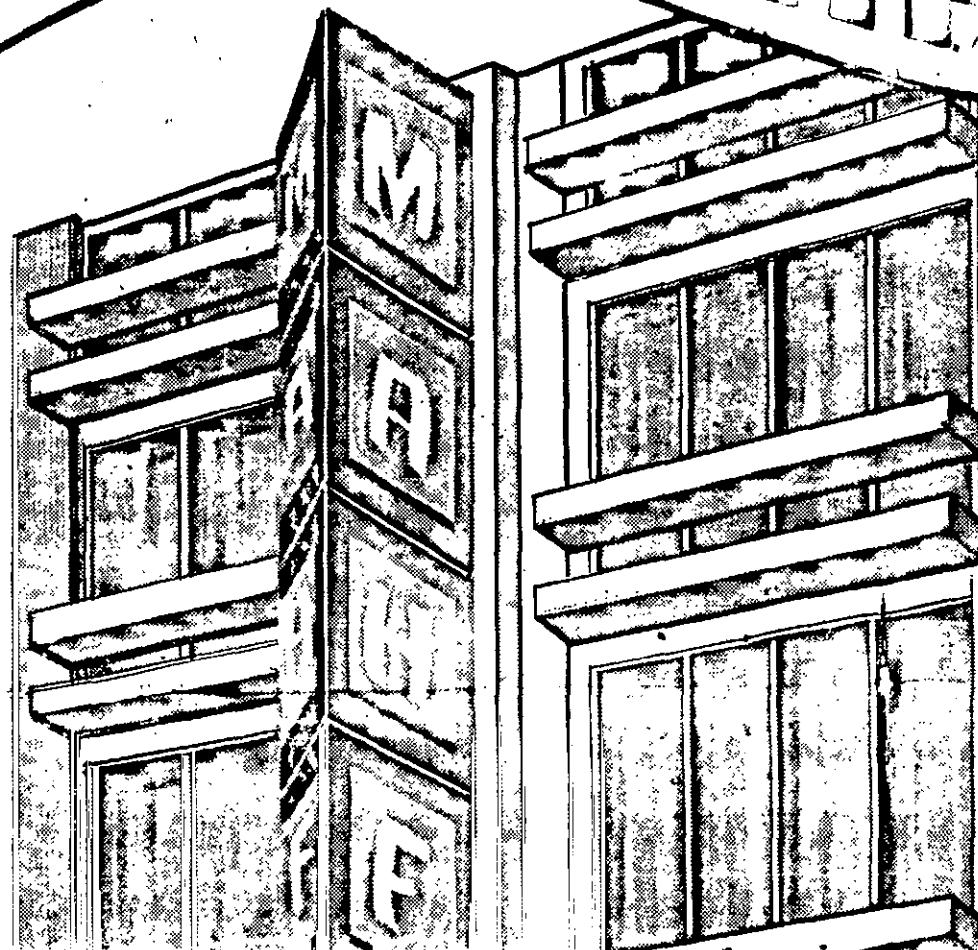
Roupas para homens e rapazes
Rua Guaraniésia, 1.418 — Tel. PBX: 292-7122 — São Paulo

CONFEÇÕES FLEIDER LTDA.

Fábrica de capas e guarda-chuvas, saias e calças, blusas e japonesas
Rua José Paulino, 534 — Tel.: 220-5035 — Caixa Postal 13.810 — SP

EMPEROR — MODA MASCULINA

Rua Anhangüera, 247-249 — Tel.: 82-7800 — São Paulo

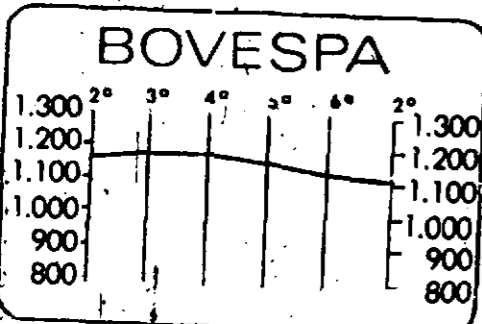


**De SANTOS...
Por SANTOS...
Para SANTOS...**

Em maio de 1971, dissemos: — NÓS VOLTAREMOS.
Em outubro de 1972, dizemos: — VOLTAMOS.
O progresso havia determinado que a João Pessoa fosse alargada. A esse chamamento nós atendemos.
Mudamos.
O 59 foi demolido
E a luta começou.
O novo prédio deveria continuar DE SANTOS para SANTOS.
Projeto feito, todo o material empregado, desde a areia, o cal e o cimento, até às armações, vitrinas e focos de luz, tudo comprado em SANTOS.
NÓS e os fornecedores tomamos AQUELA CORRENTE PRA FRENTE. Agora, santiista, aí está.
De SANTOS, por SANTOS e para SANTOS, Mahfuz volta a atender no 59 da Rua João Pessoa, sede de sua organização.
A todos que colaboraram, o nosso obrigado.
Eles estão nesta página relacionados.

CONFEÇÕES SOLEMAR — Calças - Bermudas - Shorts
Avenida Conselheiro Nébias, 203 — Santos

A ILUMINADORA — Capella & Duarte Ltda.
MATRIZ: Avenida Senador Felício, 217 — Telefones: 2-8018 — 2-8307



BOLSA DE VALORES São Paulo 9-10-72

Reprodução fotostática do boletim da Bolsa de Valores de São Paulo

APRECIACÃO DO MERCADO

O mercado de ações iniciou as atividades da semana com ritmo bastante lento, registrando resultados inferiores aos que foram apurados na última reunião. As transações apresentaram-se oscilantes, com os preços dos papéis das principais sociedades fixando-se em baixa, o índice médio recuado 5,0 pontos (-0,45%).

Mercado a Termo

Ações	Quantidade	Preço médio	QTD
Petrobras PP	30	7,37	30.000
Sid.Rio Grand.OP	30	2,71	28.000
Audi Ad.Part.PP	60	1,14	25.000
Veplan PP	60	3,16	300.000
Petrobras ON	90	3,42	8.000
Fertiplan PP	120	4,21	7.000
Petrobras ON	150	3,61	20.000

Liquidações antecipadas

Ações	Quant.	Liq.Final
Consursan PP	20.000	08.10.72
Petrobras PP	4.500	27.11.72
Wale PP	3.000	27.11.72

Open Market

O mercado mostrou-se equilibrado com pouca negociação entre instituições. As taxas de leilão de L.T.N. — Vencimento 10.01.73: Máxima 15,70; Média 15,88; Mínima 15,64. Vencimento 11.04.73: Máxima 15,72; Média 15,69; Mínima 15,64. O volume negociado foi de 1.100 milhões.

Vencimento	Comp.	Vend.
11.10.72	15,05	12,00
18.10.72	15,30	12,50
25.10.72	15,68	14,00
01.11.72	15,68	14,70
08.11.72	15,77	15,40
15.11.72	15,77	15,51
22.11.72	15,77	15,52
29.11.72	15,77	15,52
06.12.72	15,77	15,53
13.12.72	15,77	15,53
20.12.72	15,77	15,52
27.12.72	15,77	15,52
03.01.73	15,77	15,52

MERCADO INTERBANCARIO

O mercado interbancário de trocas e reservas federais através de cheque do Banco do Brasil, foi equilibrado com taxas de redor de 1,30% ao mês. O volume negociado foi de 285 milhões.

O. R. T. N.

Mês	Taxa
Out	1,42
Nov	1,45
Dez	1,47
Jan	1,49
Fev	1,51
Mar	1,52
Abr	1,53
Mai	1,55

ÍNDICE BOVESPA

Ações do Índice (91)		Ontem	HOJE
Subiram	26	1.122,3	1.127,0
Estáveis	21	1.267,6	1.116,7
Baixaram	44	1.943,2	1.117,3
Total	91	1.054,8	-0,45%
		952,9	-0,02

ÍNDICES SETORIAIS

SETOR	I.L.S.	Evolução I.L.S. %	I.V.D. %
Alimentos	136,75	-0,18	+0,54
Bancos Comerciais Estatais	244,63	-0,07	+0,15
Bancos Comerciais Privados	135,66	-0,81	-1,22
Bancos de Investimento	400,87	+0,16	+0,67
Bebidas e Fumo	120,78	-0,56	-0,48
Borracha, Plásticos e Derivados	168,16	-0,18	-0,30
Cimento e Construtoras	347,39	-0,32	-3,60
Comércio	223,69	-0,76	-0,54

RESUMO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

Títulos	Quantidade Negócios	Quantidade Títulos	Valor Cr\$
Títulos Públicos	6	860	211.370,00
Ações de Bancos	250	558.900	1.374.685,00
Ações de Companhias	1.913	8.840.000	21.692.430,00
Mercado a Termo	8	418.000	1.402.510,00
Mercado Fracionário	249	11.367	30.475,62
Mercado Secundário	1	1.000	3.000,00
Debêntures e Obrigações	1	459.984	101.196,48
Vendas por Alvará	3	1.382	2.000,20
Leilão de tit. não cotados	-	-	-
Direitos	3	5.300	15.900,00
Título de Clube	-	-	-
Totais	2.438	10.296.793	24.833.787,30

OPERAÇÕES A VISTA

TÍTULO	Valor	NEGÓCIOS REALIZADOS	ULT. OFERTAS	MÉDIO	
SID. HANESMANN	OP C/23	3,8	AUDI	PP	9,3
MOINHO SANTISTA	OP C/35	3,4	HINDI	OE	6,6
MACRESITA	OP C/07	3,2	COM. S. CAMPO	PP	6,5
VEPLAN	PP	2,7	CICA	PP	5,5
SARDERSON DO BR.	OP	2,6	ERICSSON	OP C/05	5,4

TÍTULOS PÚBLICOS

Código	Nome	Especif.	Valor Nominal	NEGÓCIOS REALIZADOS	ULT. OFERTAS	MÉDIO
ARTH 3 ANOS	JUL 74	250.000	1	230	243,00	245,00

TÍTULO			Valor	NEGÓCIOS REALIZADOS				ULT. OFERTAS		MÉDIO			
Código	Nome	Especif.	Nominal	NR Neg.	Quantidade de Títulos	PREÇOS				Compra	Venda	Hoje	Varição em relação ao anterior
ANT1	ANTARCTICA	OP C21	1.000	23	50.300	0,93	0,90	0,95	0,90	0,93	1,00	0,94	+ 1,0
AP 1	APARECIDA	PP C01	1.000	21	21.000	1,15	1,15	1,15	1,15	-	-	1,15	-
AP 2	APARECIDA	PP C01	1.000	5	5.000	1,15	1,15	1,15	1,15	-	-	1,15	-

-1936/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da empresa Carbocloro S/A-Indústrias Químicas

23-10-

14.30

Amando N. Falleiros

15
-B-

-1937/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da empresa Clorogil S/A-Indústria Química

23-10-

14.30

Amando N. Falleiros

20
H

-1938/72

17 de outubro de 1972

srs. Diretores da empresa Engecor Indústria Química S/A

23-10-

14.30

Amando N. Falleiros

21
R

-1939/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da Companhia Brasileira de Estireno

23-10-

14.30

Amado N. Falleiros

22
[Handwritten signature]

-1940/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da empresa Líquid Carbonic Indústrias S/A

23-10-

14.30

Amando N. Falleiros

23
/

-1941/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da empresa Fertiplan S/A-Adubos e Inseticidas

23-10-

14.30

Amando N. Falleiros

24
H

-1942/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da empresa Metalquímica Tumiarú S/A

23-10-

14.30

Amando N. Falleiros

2
A

-1943/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da empresa Ultrafértil S/A-Inds. e Com. de
Fertilizantes.

23-10-

14.30

Amando N. Falleiros

26
A

-1944/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da empresa Dow Química S/A

23-10-

14.30

Amando N. Falleiros

27
H

-1945/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da empresa Estiveda-Indústria e Comércio de
Impermeabilizantes Plásticos Ltda.

23-10-

14.30

Amando N. Falleiros

28
N

-1946/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da empresa Alba S/A-Indústrias Químicas

23-10-

14.30

Amando N. Falleiros

29
H

-1947/82

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da empresa Union Carbide do Brasil S/A
Indústria e Comércio.

23-10-

14.30

Amando N. Falleiros

do

-1948/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da Companhia Petroquímica Brasileira-Copebrás

23-10-

14.30

Amando N. Falleiros

AR

REGISTRADO N.º _____

71
21

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Carbocloro S/A-Industrias Quimicas

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

CARBOCLORO S/A.
INDUSTRIAS
8 OUT 1972
CORRESPONDENCIA
FABRICA-CUBATAO

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

AR

REGISTRADO N.º _____

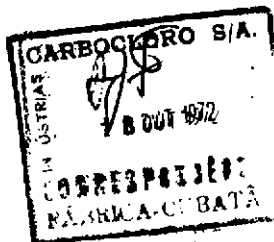
32
27

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Clorogil S/A-Inds. Química

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação



Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____ *33/21*

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Engelcor Inds. Química S/A

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 10 de outo de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Companhia Brasileira de Estireno

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO

Pça. da República, 497 - 11.º andar

Caixa Postal, 6855

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

35/
27

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Liquid Carbonic-Inds. S/A

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 10 de outubro de 19 72

O Destinatário
Liquid Carbonic Indústrias S/A
[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

26
27

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Fertiplan S/A-Adubos e Inseticidas

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 18 de Outubro de 19 72

Recebido às 14,30 horas.

O Destinatário
FERTIPLAN S/A - ADUBOS E INSETICIDAS
[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Metalquímica Tumiarú S/A

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 18 de OUTUBRO de 1972

O Destinatário

Metalquímica Tumiarú S/A.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Ultrafértil S/A-Inds.e Com. de Fertilizantes.

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

RECEBIDA

★ 20 001 1972 ★

ULTRAFÉRTIL S/A - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Dow Química S/A

Enderêgo _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 18 de outubro de 19 71

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Estiveda-Inds. e Com. de Impermeabili-

Enderêço zantes Plásticos Ltda.

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

"Estiveda" Impermeabilizantes Plásticos Ltda.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Handwritten initials and signature

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Alba S/A-Inds. Químicas

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ **de** _____ **de 19** _____

O Destinatário

Handwritten signature

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

WA
ch

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Union Carbide do Brasil S/A-Inds.e Com.

Enderêço _____

Natureza da correspondência _____

convocação



02776

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

RECEBIDO Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Cia. Petroquímica Brasil. COPEBRÁS

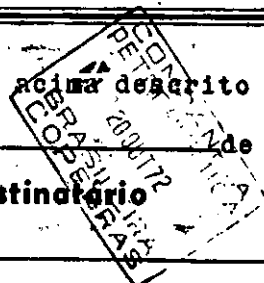
Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

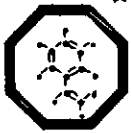
Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 497-12º ANDAR • FONE 239-1033 • CAIXA POSTAL, 6855
END TELEGRÁFICO "ESTIRENO" • SÃO PAULO, 2-BRASIL
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°104108 864•C G C 61079 232/1

44
/ 27

PROCURAÇÃO

Pela presente procuração, COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO, empresa com sede nesta Capital, na Praça da República, 497 - 11º andar, e estabelecimento fabril na cidade de Cubatão, neste Estado, na Avenida 9 de Abril, 1296, neste ato devidamente representada por seus diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados os Drs. JOSÉ VASQUES BERNARDES e SIZENANDO AFFONSO, brasileiros, casados, advogados, inscritos na OAB., Seção de São Paulo, sob n.ºs. 5.089 e 12.600, conferindo-lhes todos os poderes das cláusulas "ad judicium" e extra, inclusive poderes especiais/ para representar a outorgante na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, na reunião relativa a reivindicações apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias/ Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, podendo fazer acordos e substabelecer.

São Paulo, 23 de outubro de 1972

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO

16.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
(Tabelionato BRUNO ZARATIN)
CARLOS ZARATIN
ESCRIVÃO
REYNALDO GIL ZARATIN
OFICIAL MAIOR
RUA BARÃO DE ITAPETINGA, 48 B.
Reconheço a firma de Benedito F. de Castilho
Ronaldo R. Zaratin
Marilena T. Zaratin
Carlos Zaratin Junior
Claudio M. Zaratin
São Paulo, 23 de Outubro de 1972
Em Testemunha de Verdade

TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

BENEDITO F. DE CASTILHO
RONALDO R. ZARATIN
MARILENA T. ZARATIN
CARLOS ZARATIN JUNIOR
CLAUDIO M. ZARATIN
Secretários Autorizados

Benedito F. de Castilho
Ronaldo R. Zaratin
Marilena T. Zaratin
Carlos Zaratin Junior
Claudio M. Zaratin



Handwritten initials/signature

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 1972, às 14.30 horas na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Amando N. Falleiros, Chefe da Seção de Atividades Culturais e Assistenciais, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente, representado pelo sr. Elpidio Ribeiro dos Santos Filho, Presidente, assistido pelo Dr. Luiz Norton Nunes, Advogado; achase presente também o sr. Jaier Pereira dos Santos, Vice-Presidente da Federação da categoria; as firmas: CARBOCLORO S/A-INDUSTRIAS QUIMICAS, representada pela srta. Neide Afonso, do Departamento do Pessoal, que neste ato exibiu procuração credenciando-a, assistida pelo Dr. Otávio Bueno Magano, Advogado; CLOGIL S/A-INDUSTRIA QUIMICA, representada pelo sr. Helcio Stefano, Chefe Administrativo, assistido pelo Dr. Otávio Bueno Magano; COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO, representada pelo sr. José Vasques Bernardes, Advogado, que apresentou procuração; anexada aos autos; FERTEPLAN S/A, representada pelo sr. Adnaim Domingues da Silva, Chefe do Departamento do Pessoal; METALQUIMICA TUMIARU S/A, representada pelo sr. Michele Canone, do Departamento de Contabilidade; ULTRAFERTIL S/A-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES, representada pelo sr. Shy, digo, Syl F. Tralde, Gerente do Pessoal e de Relações Industriais; ALBA S/A-INDUSTRIAS QUIMICAS, representada pelo sr. Odilon Gabriel Saad, assistido pelo Dr. Otávio Bueno Magano; UNION CARBIDE DO BRASIL S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, representada pelo sr. Antonio Zalkauskas, Gerente de Relações Industriais, assistido pelo Dr. Otávio Bueno Magano e COMPANHIA PETROQUIMICA BRASILEIRA, -COPEBRAS, representada pelo sr. Marcos de Carvalho Lisboa, Gerente Administrativo. A presente reunião fôra convocada a fim de tratar do reajustamento salarial dos integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato. Abertos os trabalhos as partes ventilaram amplamente a matéria, não tendo entretanto, se conciliação quanto ao percentual a ser definido, tendo requerido, consequentemente, o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, a fim de ser instaurado o competente dissídio de natureza econômica. Registre-se a ausência das empresas: ENGECLOR-INDUSTRIA QUIMICA S/A; CIA BRASILEIRA DE ESTIRENO; LIQUID CARBONIC INDUSTRIAS S/A e DOW QUIMICA S/A e ESTIVENDA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES PLASTICOS LTDA, não obstante tivessem sido regularmente convocadas. Nada mais havendo a ser tratado nesta reunião, foi lavada esta ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos interessados presentes.

Handwritten signatures and stamps



46
27

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e S. Vicente, solicitou fossem convocadas as empresas relacionadas na inicial do processo, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo, para o reajustamento salarial, pretendido pelos trabalhadores da categoria que representam.

Em reunião realizada na data de hoje - nesta Delegacia, deixaram de comparecer apesar de devidamente notificadas as empresas: ENGECLOR-INDUSTRIA QUIMICA S/A, LIQUID CARBONIC INDUSTRIAS S/A, DOW QUIMICA S/A; ESTIVEDA-INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES PLASTICOS LTDA E CIA BRASILEIRA DE ESTIRENO.

Discutida a matéria, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida de comum acôrdo, a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do competente dissídio coletivo.

São Paulo, 23 de outubro de 1972

AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS

CHEFE DA SEÇÃO

À consideração do Sr. Delegado, com - proposta de encaminhamento do processo ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 23 de outubro de 1972

Mariena Moraes Barbosa Funari

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 23 de outubro de 1972


ALOYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. 2ª REGIÃO
COMUNICADO
RECEBIDO EM 26/10/72

JUNTA

Nesta data foi apresentada aos autos
o seguinte documento:

RF. SC. 14794/72
de 27/10/72
São Paulo, 31/10/72

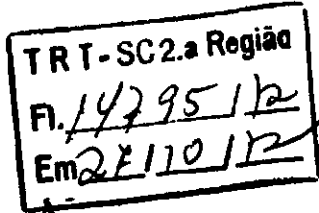




Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas
de Cubatão, Santos e S. Vicente

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 - FONE 2-4559
SANTOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo.



Processo nº

46
20

Junte-se
SÃO PAULO, 27-10-72

PRÉSIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO
VICENTE, por seus Presidente e advogado, nos autos do dissí-
dio coletivo em epígrafe, suscitadas CARBOCLORO S.A. = INDÚS
TRIAS QUÍMICAS E OUTRAS 12, vem fornecer abaixo o endereço de
todas as empresas, para as indispensáveis notificações na Ca
pital:

- ① - Carbocloro S/A - Indústrias Químicas
Av. Paulista, 1765
- ② - Clorogil S/A - Indústrias Químicas
Rua Líbero Badaró, 150 - 10º andar
- ③ - Engeclor S/A - Indústrias Químicas
Rua Inglês de Souza, 394
- ④ - Companhia Brasileira de Estireno
Pça. da República, 497 - 11º andar
- 5 - Líquid Carbonic - Indústrias S/A.
Av. Nazaré, 1299
- 6 - Fertiplan S/A - Adubos e Inseticidas
Av. Rebouças, 2642



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas
de Cubatão, Santos e S. Vicente

RUA XV DE NOVEMBRO, 95 - 2.º ANDAR - SALA 1 - FONE 2-4559
SANTOS

- 7 - Metalquímica Tumiarú
Rua Xavier de Toledo, 87 - 6º andar s/ 606
A/C. Sr. Mário ou Sr. Curt
- 8 - Ultrafértil S/A - Ind. e Com. de Fertilizantes
Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1343
- 9 - Dow Química S/A.
Av. Paulista, 1938
- 10 - Estiveda - Ind. e Com. de Imperabilizantes
Plásticos Ltda.
Rua Miguel Isasa, 55 - Pinheiros
- 11 - Alba S/A - Indústrias Químicas
Rua Conselheiro Nébias, 14
- 12 - Union Carbide do Brasil S/A.
Av. Paulista, 2073
- 13 - Companhia Petroquímica Brasileira- Copebrás
Rua Direita, 250

Termos em que da juntada desta

P. Deferimento.

São Paulo, 26 de outubro de 1972.

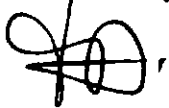
Elpídio Ribeiro dos Santos Filho
Presidente

Luiz Norton Nunes
Advogado

III - 1933
F. J. ...
autor

Calculos de pensão
Sala

São Paulo, 27 de 10 de 1933

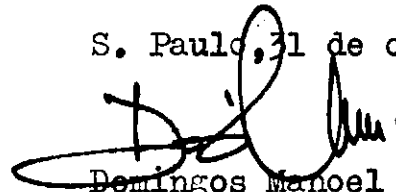


48
~~77~~

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

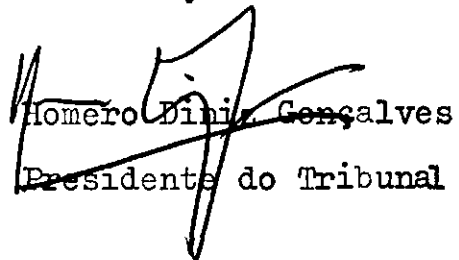
S. Paulo, 31 de outubro de 1972.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Reconstituído o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente, designe-se audiência de instrução e conciliação, notificadas as partes.

S. Paulo, 31 de outubro de 1972.



Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

49

~~40~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71

DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968

TRT/SP Nº 218/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS = SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NAS INDS. QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE CUBATÃO,
SANTOS E S. VICENTE.

SUSCITADO - CARBOCLORO S/A - INDS. QUÍMICAS E OUTRAS NOVE

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
novembro 70	100	1,41	141,00
dezembro	100	1,40	140,00
janeiro 71	100	1,38	138,00
fevereiro	100	1,37	137,00
março	100	1,34	134,00
abril	100	1,32	132,00
maio	100	1,30	130,00
junho	100	1,29	129,00
julho	100	1,27	127,00
agosto	100	1,24	124,00
setembro	100	1,22	122,00
outubro	100	1,20	120,00
novembro (122)	125,40	1,19	149,25
dezembro	125,40	1,17	146,70
janeiro 72	125,40	1,15	144,20
fevereiro	125,40	1,14	142,95
março	125,40	1,11	139,20
abril	125,40	1,09	136,70
maio	125,40	1,07	134,20
junho	125,40	1,06	132,95
julho	125,40	1,06	132,95
agosto	125,40	1,05	131,70
setembro	125,40	1,03	129,20
outubro	125,40	1,02	127,90
			3.221,90

50
[Handwritten signature]

3.221,90	:	24	=	134,25	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,25	x	1,06	=	142,30	
142,30	:	125,40	=	1,1350	
113,50	-	100	=	13,50%	
13,50	+	3,50	=	17,00	
125,40	x	1,1700	=	146,70	
146,70	:	122	=	1,2025	
120,25	-	100	=	<u>20,25%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de novembro de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do
Prejulgado nº 38/71.
(122 x 1,0274 = 125,40).

SÃO PAULO, 31 DE outubro, DE 1.972.

[Handwritten signature]
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

51

#

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/72,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 218/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS = SP.

SUSCITANTE SIND. DOS TRABS. NAS INDS. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO,
SANTOS E S. VICENTE.

SUSCITADO ALBA S/A INDS. QUÍMICAS E OUTRAS DUAS.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
dezembro 70	100	1,41	141,00
janeiro 71	100	1,40	140,00
fevereiro	100	1,38	138,00
março	100	1,37	137,00
abril	100	1,34	134,00
maio	100	1,32	132,00
junho	100	1,30	130,00
julho	100	1,29	129,00
agosto	100	1,27	127,00
setembro	100	1,24	124,00
outubro	100	1,22	122,00
novembro	100	1,20	120,00
dezembro (122,50)	126,00	1,19	150,00
janeiro 72	126,00	1,17	147,45
fevereiro	126,00	1,15	144,90
março	126,00	1,14	143,70
abril	126,00	1,11	139,90
maio	126,00	1,09	137,35
junho	126,00	1,07	134,85
julho	126,00	1,06	133,60
agosto	126,00	1,06	133,60
setembro	126,00	1,05	132,30
outubro	126,00	1,03	129,80
novembro	126,00	1,02	128,55
			3.230,00

52
~~FA~~

3.230,00	:	24	=	134,60	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,60	x	1,06	=	142,70	
142,70	:	126,00	=	1,1325	
113,25	-	100	=	13,25%	
13,25	+	3,50	=	16,75%	
126,00	x	1,1675	=	147,10	
147,10	:	122,50	=	1,2010	
120,10	-	100	=	<u>20,10%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 14 de dezembro de 1971.

coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do
Prejulgado nº 38/71.

(122,50 x 1,0274 = 126,00).

SÃO PAULO, 31 DE outubro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 2.414 a 2.426. EM 2 DE outubro DE 1.972.

Ao Carbocloro S/A Inds. Químicas e outras. 12.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 113 212/72-A

SUSCITANTE: ~~Ind. Cos. Químicas Inds. Químicas e Ferr. do Cubatão, Santos e S. Vicente.~~

SUSCITADO : Carbocloro S/A Inds. Químicas e outras.

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO V.S.A. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 8 DE novembro DE 19 72, ÀS 14,00 (~~cartão~~) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº 285 - 6ª ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

URGENTE

TRT/SP J.C.J.

PROC. Nº 218 / 72

EMITIDO EM 31.10.72

A/C Sr. Mário ou Sr. Curt. 002420

87687

21
ZONA

Metalquímica Tumiarú

NOME

RUA

Kavier de Toledo, 87-6º and. s. 606.

BAIRRO

VILA

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA
DATA: 8.11.72

DESP.

DEC.

CUSTAS-

RECEBIDO EM

6 DE 11 DE 72 ÀS 8⁰⁰ HS

ASSINATURA

Kurt Struben

NOME POR EXTENSO

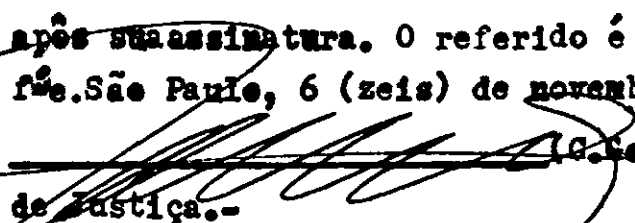
Kurt Struben

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

Processo nr. 218/72 - T.R.T. 2a. Região

54
9

Certidão:- Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado que, em cumprimento ao r. mandado, me dirigi, hoje, às 8,00 horas à Rua Xavier de Toledo nr. 87, 6º andar, nº 606, nesta Capital e, em sende aí, notifiquei a destinatária na pessoa do Sr. Kurt Straben, o qual de tudo bem ciente ficou, recebeu a notificação e - após sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 6 (zeis) de novembro de 1972. -x-

 (G. Gentil) Oficial de Justiça.-



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J. _____

PROC. Nº 218 /72

EMITIDO EM 31.10.72

URGENTE

2002421

S 27688
O

21
2ª Nª

NOME

Ultrafertil S/A Ind. e Com. de Fertilizantes.

RUA

Av. Brig. Luiz Antonio, 1343

BAIRRO

VILA

AUDIENCIA

DATA: 8.11.72

DESP.

DEC.

NOTIFICAÇÃO

RECEBIDO

RECEBIDO EM

DE DE ÀS HS

ASSINATURA

6 NOV 1972

Ultrafertil S.A.

NOME POR EXTENSO

55
27

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, perante a
parte, em cumprimento à notificação de fls., me dirigir hoje às
1480
1343
morada, à Av. Príncipe Luiz Antônio, nesta
capital, e sendo ali, notifiquei o destinatário na pessoa
de Maria Lúcia Nunes, casada, a qual de
logo ficou bem orientada e recebeu a notificação. O referido
partido e deu fé.

São Paulo, 6 de novembro de 1972
Mestre
LLQTE/MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

T.R.T. JCI/SP

56
29

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROG. Nº 218 / 72

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLs., ME DIRIGI HOJE, ~~várias vezes em horas~~
~~diferentes~~ (Prédio fechado) Rua Miguel de Isasa nº 55, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE seu repre-
sentante Sr. PAULO MEIRA por todo o conteúdo da referida Notifi-
cacão de audiência, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 05 DE
novembro DE 1972. às 8:15 horas.
Alberto Tassinari, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

PROC. Nº 18 / 72

EMITIDO EM 10.72

URGENTE

21-2-72
URGENTE

002423

S
O 27683

13
Z D N

NOME Estiveda - Ind. e Com. de Imperabilizantes
RUA Rua Miguel Isasa, 55 - Pinheiros.
BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 8.11.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS

S
fone: 80-4735

RECEBIDO EM <u>5</u> DE <u>11</u> DE <u>72</u> ÀS <u>8:15</u> HS.	ASSINATURA <u>Paulo Meira</u> PAULO MEIRA NOME POR EXTENSO
--	---

Paulo Meira



57
R.F. JCJ

Proc. N.º

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 10.34 horas, à Rua Cons. Nébias 14 nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de MARLY MAHTUK, o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

[Signature] Em 06.11.72
Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SRJ.C.J. _____

PROC. Nº 218 / 72

EMITIDO EM 06.11.72

DOS
TRT. - 2ª REGIÃO
URG 002424

S
027682
18
Z N 8

NOME Alba S/A - Inds. Químicas.

RUA Cons. Nébias, 14.

BAIRRO _____ VILA _____

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>8.11.72</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM <u>06 DE 11 DE 72</u> às <u>10:34</u> HS	ASSINATURA <i>[Signature]</i> <u>MARLY MAHTUK</u> NOME POR EXTENSÃO
---	--



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J. _____

PROC. Nº 218 / 72

EMITIDO EM 31.10.72

1 DAS CÔPIAS DE JUST
URGENTE: REGIÃO 002417

S O	27689	21 ZONIA
--------	-------	-------------

NOME Cia. Brasileira de Estireno

RUA Pça. da República, 497-11º and.

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 8.11.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

S

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO

RECEBIDO EM	ASS. Pça. da República, 497 - 11.º andar
DE 11 DE 10/72 AS 13:45 HS	Caixa Postal, 6855
	— SÃO PAULO - BRASIL —
	NOME POR EXTENSO

Galanda Angelotto Vendrame



58
29

Proc. N.º *MR. JCU*
218. ta

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às *14:55* horas, à *Praca da República, 4º L - 11º andar.* nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de *Juliana -*
Rugetto Vendrame - scarpinista o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]
Pedro C. Escó

Em *6 de novembro de 1972*
Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

59
28

TRT... J.C.J.
Proc. N.º 218/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 13:00 horas, à Fertiplan S/A Adubos e Inseticidas nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Norio NORIKAWA o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 6-17-72
.....Oficial de Justiça.

	PODER JUDICIÁRIO	TRT/SP J.C.J.
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO	PROC. Nº 218 / 72
	SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	EMITIDO EM 31.10.72
	URGENTE	
TRT - 2ª REGIÃO 002419 NOME: Fertiplan S/A - Adubos e Inseticidas RUA: Av. Rebouças, 2642. BAIRRO: VILA		S 27690 Z N A
NOTIFICAÇÃO		AUDIÊNCIA DATA: 8.10.72 DESP. DEC. CUSTAS-
RECEBIDO EM 6 DE 11 DE 72 ÀS 13:00 HS.	ASSINATURA NORIO NORIKAWA NOME POR EXTENSO	



60

TRT/JCJ
Proc. N.º 218/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 15:00 horas, à Dow Química S/A nesta e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Maria Basella o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 6-11-72
[Assinatura] Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SPJ.C.J.
PROC. Nº 218 / 72

EMITIDO EM 31.10.72

URGENTE

URGENTE

002422

S
0 27691

[Assinatura]

NOME Dow Química S/A

RUA Av. Paulista, 1938

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 8.11.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM 6 DE 11 DE 72 AS 15:00 HS RECEPCÃO - 19.º	ASSINATURA [Assinatura] NOME POR EXTENSO
---	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

61

TRT J.C.J.
218/72

Proc. N.º

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 14:30 horas, à Carbocloro S/A Inds. Químicas nesta e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Silvia Regina Gisolfi o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 6-11-72

[Assinatura] Oficial de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.
PROC. Nº 218/72
EMITIDO EM 1.10.72

URGENTE
URGENTE 002414

S 27692
O

24
ZONA

NOTIFICAÇÃO

AUDIENCIA DATA: 8.11.72.
DESP.
DEC.
CUSTAS-

NOME Carbocloro S/A Inds. Químicas
RUA: Av. Paulista, 1765.
BAIRRO

RECEBIDO EM
6 DE 11 DE 72 AS 14:30 HS

ASSINATURA
[Assinatura]
NOME POR EXTENSO Silvia Regina Gisolfi

RECEBIDO AS 14:30 HS
CARBOCLORO S/A
INDUSTRIAS QUIMICAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

629

TRT...JCJ
Proc. N.º 218/72
S.O. 002425

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 14:00 horas, à Union Carbide do Brasil S.A nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Maria Tereza o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 6-11-72
.....
.....Oficial de Justiça.

	PODER JUDICIÁRIO	TRT/SPJ.C.J. _____
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO	PROC. Nº 218 / 72
	SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	EMITIDO EM 31.10.72
	TRT. 002425 REGIÃO URGENTE	S 27693
		20 N
NOME	Union Carbide do Brasil S/A.	NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA DATA: 8.11.72 DESP. DEC. CUSTAS-
RUA	Av. Paulista, 2073.	
BAIRRO	VILA	
RECEBIDO EM	ASSINATURA	
6 DE 11 DE 72 ÀS 14:00 HS	Maria Tereza	
	MARIA TEREZA	
	NOME POR EXTENSO	



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SB.C.J. _____

PROC. Nº 218 /72

EMITIDO EM 31.10.72

URGENTE

URGENTE
002426

S O	27694	19 ZONA
--------	-------	------------

S

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 8.11.72
	DESP. 8
	DEC.
	CUSTAS-

NOME Cia. Petroquímica Brasileira - Copebrás

RUA Direita, 250.

BAIRRO VILA

RECEBIDO EM	ASSINATURA
____ DE ____ DE ____ ÀS ____ HS	<u>Ana de Bastos</u>
	NOME POR EXTENSO



63
A

T.R.T. JCU
Proc. N.º ...218/72...

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às ...17:15... horas, à Rua Santa, 250 - 12º andar nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Ana de Bastos

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 6 de Novembro de 1972

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP.J.C.J. _____

PROC. Nº 218 /72

EMITIDO EM 1.10.72

URGENTE
T.R.T. - 2ª REGIÃO
URGENTE

002415

S
0 27695

19
Z C N

NOME

Clorog S/A Inds. Químicas.

RUA

Ribeiro Badaró, 150 - 100 and.

BAIRRO

VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 8.11.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

S

RECEBIDO EM

DE _____ DE _____ ÀS _____ HS.

ASSINATURA

06.11.72

CLOROSIL S.A. IND. QUÍMICAS
Ribeiro Badaró

NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

T.R.T. JCJ/SP

64
A

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 218/72

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 17.00 HORAS, À
Rua Libero Badurá - 102 andar, Nº 150, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Carta O. de Souza
_____, O QUAL DE TUDO BEM GIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 6 DE
Novembro DE 1972. _____
Dufunes, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

PROC. Nº 218 / 72

EMITIDO EM 31.10.72

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
TRT - 2ª REGIÃO
PROC. Nº 218

S	6
O	
ZONA	

NOME

Liquid Carbonio - Inds.S/A.

RUA

Av. Nazaré, 1299

BAIRRO

VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 8.11.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS

LIQUID CARBONIC
INDÚSTRIAS S.A.

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE DE ÀS HS	
	NOME POR EXTENSO

CLÁUDIO D'ALMEIDA

S



Handwritten initials

TRT JCU
Proc. N.º 218/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 8.30 horas, à Av. Nazari, 1299, nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de *Quarupado*

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Handwritten signature of the Official of Justice

Em 8/11/72

Oficial de Justiça.

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

TRAF AIA N° 127/72

de 8-11-72

São Paulo, 8/11/72





ATA Nº 127/72

Aos oito dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 14,00 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 218/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS e SÃO VICENTE, como suscitante e CARBOCLORO S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS + 12, como suscitadas.

Feito o pregão.

Devidamente representadas compareceram as partes, com exceção das empresas Engeclor S/A e Liquid Carbonic S/A e deixaram de atender ao chamamento desta Justiça.

A suscitada Dow Química S/A, requereu a sua exclusão do dissídio.

Ouvido a entidade suscitante que, neste ato, se manifestou favoravelmente.

Deferido pela Presidência a exclusão da suscitada Dow Química S/A.

Diz, em seguida, a Presidência que o Serviço de Estatística e Estudos Econômicos procedeu ao cálculo de reconstituição do salário real médio, de conformidade com o prejudgado 38 e com a lei 5451, de 12 de junho de 1968.

Segundo dispõe o item VII do prejudgado 38 o Serviço competente, aplicando coeficientes por extrapolação, encontrou, tendo em conta a respectiva data base dos empregados, dois percentuais:

a- para os empregados com data base em 1º de novembro de 1971, o percentual de 20,25%;

b- para os empregados com data base em 1º de dezembro de 1971, o percentual de 20,10%.

Portanto, atento ao salário real médio, a Presidência fazia a seguinte proposta conciliatória:



67

1º- Reajuste salarial de 21%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 26 de outubro de 1972, data do ajuizamento do dissídio, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após o último reajustamento, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

2º- reajustamento salarial de 21% aos empregados admitidos após o último reajustamento, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

3º- pagamento, a partir de término da norma anterior - TRT/SP 197/71 - A, com o prazo de um ano;

4º- desconto de Cr\$10,00 dos empregados associados ou não em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem-limite à Caixa Econômica Federal, por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados e destinado às obras assistenciais da entidade suscitante.

Consultadas as partes.

O Sindicato dos Trabalhadores e as empresas que se fizeram representar aceitaram integralmente a proposta apresentada pela Presidência, requerendo a homologação pelo E. Tribunal.

Entretanto, no tocante às empresas ausentes, a fim de evitar distorção salarial, o Sindicato dos Trabalhadores requereu a aplicação dos termos do acordo às empresas Engeclor S/A e Liquid Carbonic.

Dada por encerrada a instrução do feito, com o encaminhamento dos autos à PR, para emitir parecer sobre a composição amigável e, no tocante às empresas que não compareceram.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário do Tribunal, subscrito.


SUSCITANTE


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

SUSCITADO

~~HA~~ ~~mm~~ CBE

~~Feinano~~ C.B.E.

~~HA~~
~~mm~~

METALQUIMICA TUMIARU SA.

Offaliozz - Estivada pud. e lonu. Supermedeizante Aboticoz Cdo.

~~Quendo~~

~~HA~~
~~mm~~

FERTILPLAN S/A

Whamgmo - Uniu Carl de Par S/A

Offaceel - ALBA S/A

~~Quendo~~ - ULTRAFERTIL.

Kalin Toplan. Grouzil S.A. Lul. Eniu.

~~Quendo~~

68
9

LISTA DE PRESENÇA À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO DO PROCESSO TRT/SP 218/72-DISSÍDIO COLETIVO ENTRE PARTES: SINDICATO - DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO VICENTE, como suscitado e CARBOCLORO S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS + 12, como suscitadas:

EMPREGADOS

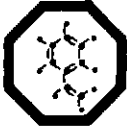
1- Sind.Trab.Ind.Quim.Farm.Cubatão,Santos e S.Vicente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SDU

EMPREGADORES

- ✓ 1- Carbocloro S/A-Ind.Quim. *[Handwritten signature]*
- ✓ 2- Clorogil S/A-Ind.Quim. *[Handwritten signature]*
- 3- Engeclor S/A-Ind.Quim. *[Handwritten signature]*
- 4- Cia. Bras. Estireno *[Handwritten signature]*
- 5- Liq.Carbonic -Ind. S/A *[Handwritten signature]*
- 6- Fertiplan S/A-Ad.Inset. *[Handwritten signature]*
- 7- Metalq. Tumiarú *[Handwritten signature]*
- 8- Ultraf. S/A-Ind. Com. Fert. *[Handwritten signature]* (COORDENADOR)
- 9- Dow Quim. S/A *[Handwritten signature]*
- 10- Estiveda-Ind.Com.Imperm. *[Handwritten signature]*
- ✓ 11- Alba S/A - IND; Quim. *[Handwritten signature]*
- ✓ 12- Union Carbide do Brasil S/A *[Handwritten signature]*
- 13- Cia. Petroq. Bras.-Copebras *[Handwritten signature]*



COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 497-11º ANDAR • FONE 239-1033 • CAIXA POSTAL, 6855
END. TELEGRÁFICO "ESTIRENO" • SÃO PAULO, -2-BRASIL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 104.108.864 • C.G.C. 61.079.232/1

69
81

São Paulo, 7 de novembro de 1972

Nº-E-802/72

Exmo. Sr.
DR. PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor.

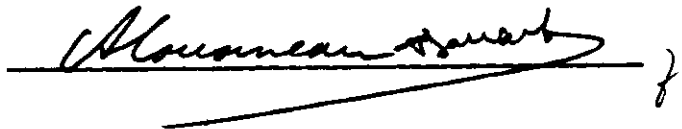
REF.: - DISSÍDIO COLETIVO TRT/SP 218/72-A

Servimo-nos da presente a fim de credenciar o sr. PEDRO REINA CANO, nosso empregado que se encontra devidamente autorizado a representar-nos como preposto na audiência de instrução e conciliação que se realizará dia 8 de novembro p.f., às 14,00 hrs., nos autos do Dissídio Coletivo supra.

Sendo o que se nos oferece para o momento, firmamo-nos mui

Atenciosamente.

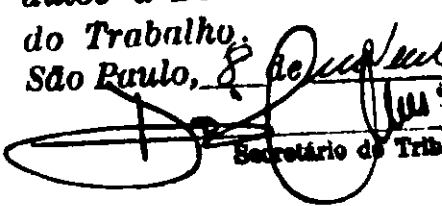
COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO.



SA/hcv.-

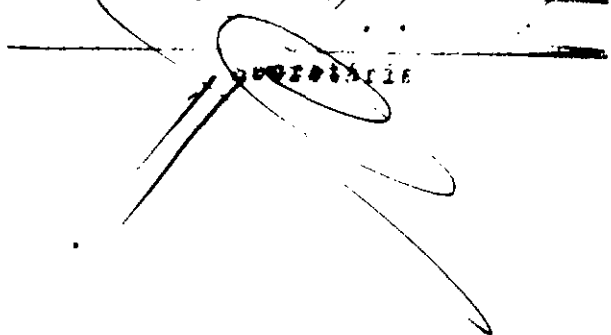
REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos d Doula Procuradoria Regional
do Trabalho,
São Paulo, 8 de Setembro de 1972


Secretário do Tribunal

recebido em
A. C. Procuradoria Regional
Regional

São Paulo, 10 de Setembro de 1972


Secretário



[Handwritten signature]

Processo PR 8198/72 - (TRT SP 218/72-A)
Parecer PR 5851/72 - (Nº 288/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos, S.Vicente
SUSCITADO : Carbocloro S/A Indústrias Químicas + 12

- P A R E C E R -

Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial a fls.49/50, acusando 20,25%, e a fls.51/52, acusando 20,10%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 21%, com as cláusulas de praxe (fls.66).

Desconto com as restrições legais.
Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 10 de novembro de 1972

[Handwritten signature]
Vinicius Ferraz Torres
p. PROCURADOR REGIONAL

LR/

FOR QUINTE
PROCE
PRO
PRO
PRO
EM 10 11 1972

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

TR. SC 15334/72
de 9/11/72
São Paulo, 31/11/72

[Handwritten signature]

P.P.
218/2A

[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ, PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.

TRT - 2.ª Região
Fl. 15334/2
Em 9/11/72

[Handwritten signature]
5/9/11/72

LIQUID CARBONIC - INDUSTRIAS SA., por seu advogado e bastante procurador, nos autos do dissídio coletivo que lhe intenta e a outras o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE SUBA TÃO, SANTOS E S. VICENTE (pro. TRT-SP. 218/72), vem, respeitosa- mente, perante Vossa Excelência para expôr e afinal requerer o - quanto seuge.

1. Preliminarmente, quer a requerente justificar sua ausência a audiência de instrução e julgamento designada para o dia de ontem, 8 de novembro, uma vêz que foi notificada no mes- mo dia da realização da audiência, sem tempo para tomar as providencias necessárias à defesa de suas direitos.
2. Outrossim, desde já, para evitar procrastinação do dissí - dio, CONCORDA A REQUERENTE COM OS TERMOS DO ACÓRDO propos- to por Vossa Excelência, em sua totalidade.

J. aos autos, para todos os efeitos le- gais, com a procuração inclusa, digo, protestando juntar o instru- mento em 48 horas,

P. Deferimento.

S. Paulo, aos 9 de novembro de 1972.

ARGEMIRO GOMES - ADVG.



PODER JUDICIÁRIO.

135 HE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J. _____

PROC. Nº 218 /72

EMITIDO EM 1.10.72

002410

S	8
O	
ZONA	

URGENTE

NOME Engecolor S/A Inds. Químicas.

RUA Inglês de Souza, 394.

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>8.11.72.</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
<u>6</u> DE <u>11</u> DE <u>72</u> ÀS <u>1430</u> HS	<u>[Signature]</u>
	NOME POR EXTENSO



72

TRT/SP
JCJ

Proc. N.º 218/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 14:20 horas, à Rua Juglís de Souza, 394, nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Esperança Romero funcionária, a qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Waleed

Em São Paulo, 6 de novembro de 1972

Oficial de Justiça.

JUNTADA

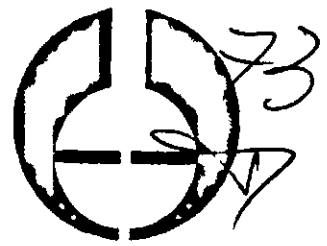
*Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:*

ARGSE 15381/72
de 7-11-72

São Paulo, 13/11/72

[Handwritten signature]

O.P. 218/2A.



ENGECLOR INDÚSTRIA QUÍMICA S. A.

Rua Inglês de Souza n.º 394
São Paulo - SP - Brasil
☎ 273-6807
CGC 33823964 - Insc. Est. 283004083

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 15381/12
Em 9/11/72

São Paulo, 08 de novembro de 1.972

Junte-se
SÃO PAULO, 9-V-72

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr. Dr. Presidente do T.R.T.

NESTA

— Prezado Senhor:

Servimo-nos desta para manifestar nossa adesão aos termos do -
acôrdio feito nos autos do dissídio coletivo TRT-SP-218/72.

Sem outro particular, subscrevemo-nos

Atenciosamente,
ENGECLOR INDÚSTRIA QUÍMICA S. A.
Yoshiyuki Matumoto
YOSHIYUKI MATUMOTO
Gerente de São Paulo



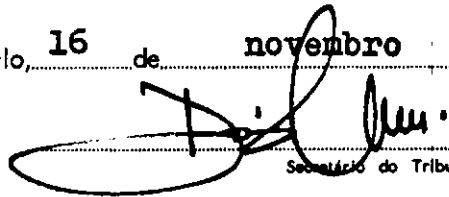
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

74/8

Processo T. R. T. — S. P. N.º 218/72-A - DC. e HA.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 16 de novembro de 19 72


Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 16 de novembro de 19 72

Sorteado Relator o Sr. Juiz REGINALDO MAUGER ALLEN

Revisor o Sr. Juiz BENTO PUPO PESCE

São Paulo, 16 de novembro de 19 72

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 20 de nov. de 19 72

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 20 de novembro de 19 72

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.
São Paulo, de de 19



75/4

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 218/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: Por maioria de votos, homologar os acordos de fls. e fls., para que produzam efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Reginaldo Mauger Allen e José de Barros Vieira Junior. Custas em partes iguais para os acordos sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, José de Barros Vieira Junior, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Junior, Nelson Tapajós, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Bento Pupo Pesce

Observações:

Relator designado: Exmo. Sr. Juiz Bento Pupo Pesce

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

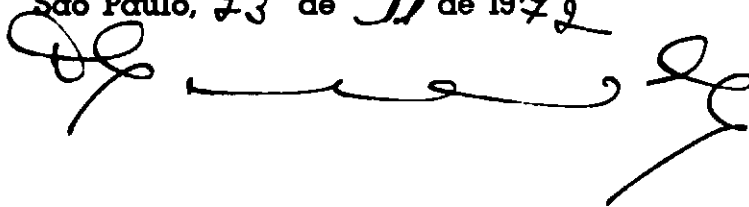
mlm/

São Paulo, 20 de novembro de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 23 de 11 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



76
Du

PROCESSO TRT/SP - 218/72 A - DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO) -
SANTOS - SP

ACÓRDÃO Nº 6447 172

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-
tos de dissídio coletivo (Acordo) (Processo TRT/SP-218/72-A) de
Santos, neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICA-
TO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS
DE CUBATÃO, SANTOS E SÃO VICENTE e como suscitados CARBOCLORO
S/A - INDÚSTRIAS QUÍMICAS E OUTROS;

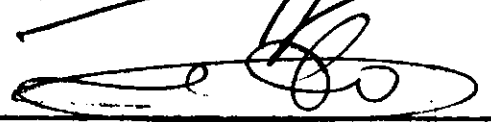
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Tra-
balho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar
os acordos de fls. e fls., para que produzam efeitos legais,
vencidos os Exmos. Srs. Juizes Reginaldo Mauger Allen e José
de Barros Vieira Júnior.

Custas em partes iguais para os acordos sobre
R\$ 1.000,00.

São Paulo, 20 de novembro de 1972



HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE



BENTO PUPO PESCE RELATOR
DESIGNADO



VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR
(CIENTE)



77
Gla

PROCESSO TRT/SP - 218/72 A - fls. 2

ACÓRDÃO

VOTO VENCIDO DO EXMO SR. JUIZ RELATOR REGINALDO MAUGER ALLEN

Promove o Suscitante o presente dissídio coletivo contra as Suscitadas. Regularmente instruído, houve apuração do índice pela Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho. Foi apurado o índice de 20,25% sobre 1/11/70 e 20,10% sobre 14/12/70, ambos por extrapolação. Realizada audiência de instrução, as Suscitadas, com exceção de duas, aceitaram a proposta da Presidência, concedendo o reajustamento de 21% sobre os salários vigentes em 26/10/72 e desconto de R\$ 10,00 em favor do Sindicato.

Posteriormente, por petição de fls. 69 e 71, as duas firmas remanescentes aceitaram o acordo.

O Ministério Público opina pela homologação do acordo.

V O T O

A Lei existente em matéria de reajustamentos salariais no que concerne ao "quantum" a ser apurado, é a Lei 4.725, de 13 de julho de 1965, a qual expressa no art. 2º que "A sentença tomará por base o índice resultante da reconstituição do salário real médio da categoria nos últimos 24 meses anteriores ao término da vigência do último acordo ou sentença normativa adaptando as taxas encontradas às situações configuradas pela ocorrência conjunta ou separadamente dos se



78 a

PROCESSO TRT/SP - 218/72 A - fls. 3

ACÓRDÃO

seguintes fatores: a) repercussão dos reajustamentos salariais na comunidade e na economia nacional; b) adequação do reajuste às necessidades mínimas de sobrevivência do assalariado e de sua família; c) perda do poder aquisitivo médio real ocorrido entre a data da entrada da representação e a da sentença; etc..."

Vê-se, portanto, que ao dispor sobre a apuração da taxa do reajuste do salário, teve em mira o legislador considerar a influência que poderia o reajustamento ocasionar na economia nacional, o que nós sustentamos como sendo a política salarial do Governo.

Tão grande é a importância desse aspecto que o Decreto-Lei 229, de 28 de fevereiro de 1967, ao dar nova redação a diversos artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, dispôs no art. 623: "Será nula de pleno direito disposição de Convenção ou Acordo que, direta ou indiretamente, contrarie proibição ou norma disciplinadora da política econômica-financeira do Governo ou concernente à política salarial vigente, não produzindo quaisquer efeitos perante autoridades e repartições públicas, inclusive para fins de revisão de preços e tarifas de mercadorias e serviços. § ÚNICO - Na hipótese deste artigo, a nulidade será declarada DE OFÍCIO ou mediante representação, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social ou pela JUSTIÇA DO TRABALHO em processo submetido ao seu julgamento.

Todavia, esta Justiça do Trabalho, a quem compete julgar os processos de dissídios coletivos e que por for



79
Alu

PROCESSO TRT/SP - 218/72 A - fls. 4


ACÓRDÃO

força do texto constitucional (art. 165), nos termos da Lei, vem homologando acordos em que o percentual encontrado é inferior ao aceito pelas partes, que evidentemente interessadas no seu negócio particular, se desinteressam pela repercussão que esses aumentos ilegais possam acarretar à nação, contribuindo de maneira fundamental para o processo inflacionário que o Governo combate.

Ao analisarmos as disposições do Decreto-Lei 4.725, não encontramos uma sequer referente a índices encontrados por via indireta ou a chamada por extrapolação, de forma que o índice que for encontrado em cada processo de dissídio coletivo é aquele, matemático e preciso, não se justificando que a esse pretexto, seja tal índice majorado ou arredondado para cifras superiores, porque assim procedendo, estaremos julgando contra a Lei e contribuindo vigorosamente para o processo inflacionário que prejudica a ordem econômico-social, conforme já tivemos ocasião de nos referir neste pronunciamento.

Declaro nulo o acordo firmado e concedo o reajustamento de 20,50% sobre os salários vigentes em 26/10/70, compensados todos os aumentos concedidos após a data base, exceto os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem.

Concedo o desconto de R\$ 10,00 em favor do Sindicato.


REGINALDO MAUGER ALLEN

RELATOR
VENCIDO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

80

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA *27/11/1972*
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA
30/11/1972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, *30* DE *11* DE 1.972

A. H. B. B. B.
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

DECRETO Nº 1272
de 14 de 12 de 1972
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 14 de 12 de 1972

[Handwritten signature]

PROVIDENCIADO
Ofício N.º <u>6603 / 72</u>
Registro Postal <u>1.112.427</u>
cuja cópia segue:
Em <u>18 / 12 / 72</u>
<i>[Handwritten signature]</i>
CHERUBA S. P.

81

6603/72

18/12/72

Director do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região

Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. Químicas e Farm. de Cuba-
tão, Santos, São Vicente-rua N. de Novembro, 95-2º-salul.

no. 6447/72

218 72

SIND. TRABALHADORES NAS IND. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE
CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE
CARBOLINA S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS E CUIROS

26,00*.*.* trinta e seis cruzeiros*.*.*.*.*

..*.*.*

..*.*.*

OSSO.O pagamento poderá ser
efetuado com cheque comprado
a favor deste Tribunal.

as/

IVS T. CUBATI

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 6604, 72
Registro Postal 112, 423
cuya copia sigue:
En 18 / 12 / 72
(Signature)
INSTR. DE P.

82

0604/72

19/12/72

Diretor do Serviço Judiciário do T. 2.ª Região
Carbocloro S.A. Indústrias Químicas - Av. Paulista, 1765

Ac. 0447/72

213 72

SIND. QUÍMICO DE SÃO PAULO. ÚNICO S. FARMACÊUTICO
DE GUARATINGUÁ, SANTOS, SÃO VICENTE
CARBOCLORO S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS E OUTROS

9,00*.*.*.* nove cruzeiros*.*.*.*.*
..*.*.*
..*.*.*

1.000.000

22/

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 6605-172

Registro Postal 1.112.417

cup. copia segue:-

Em 18, 22, 72

[Signature]

ENFERMAGEM S. P.

83
K

6605/72

16/12/72

Diretor do Serviço Judiciário do TPI da 2ª Região

Clorofil S.A. Indústrias Químicas - R. Líbero Badaró, 150 - 10º

AC. 6447/72

218 72

SIND. REPRESENTANTE DE IND. QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS
DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE
CARBOLCRO S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS E OUTROS

9,00-***** nove cruzeiros*****

IVONIL CARVALHO

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 6606 / 72

Registro Postal 1.117.418

cuja cópia segue:

Em. 13 / 12 / 72

[Handwritten Signature]

CHEFE DA S. P.

PROVIDENCIADO
Oficio N.º 6607, 72
Registro Postal 112, 419
cuja cópia segue:-
Em 12, 12, 42
[Signature]
CHERY DA S. P.

85
P

6607/72

18/12/72

Diretor do Serviço Judiciário do TAJ da 2ª Região

Companhia Brasileira de Estireno-IPA da República, 497-11º

NO. 6447/72

216 72

SIND. DOS TRABALHADORES NA IND. QUÍMICA E FARMACÊUTICA
DE CURITIBA, PARANÁ, SÃO VICENTE
CARBONILOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA E OUTROS



9,00*.*.*.* nove cruzeiros*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*
..*.*.*.*.*.*.*.*.*. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX.

ac/

IVON S. CALI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 343/72
Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 218/72 - Ac. 6447/72
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 9,00
Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____
TOTAL A PAGAR (Nove cruzeiros) - " Cr\$ 9,00

Reclamante Unicecel S/A Indústrias Químicas.

Reclamado _____

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

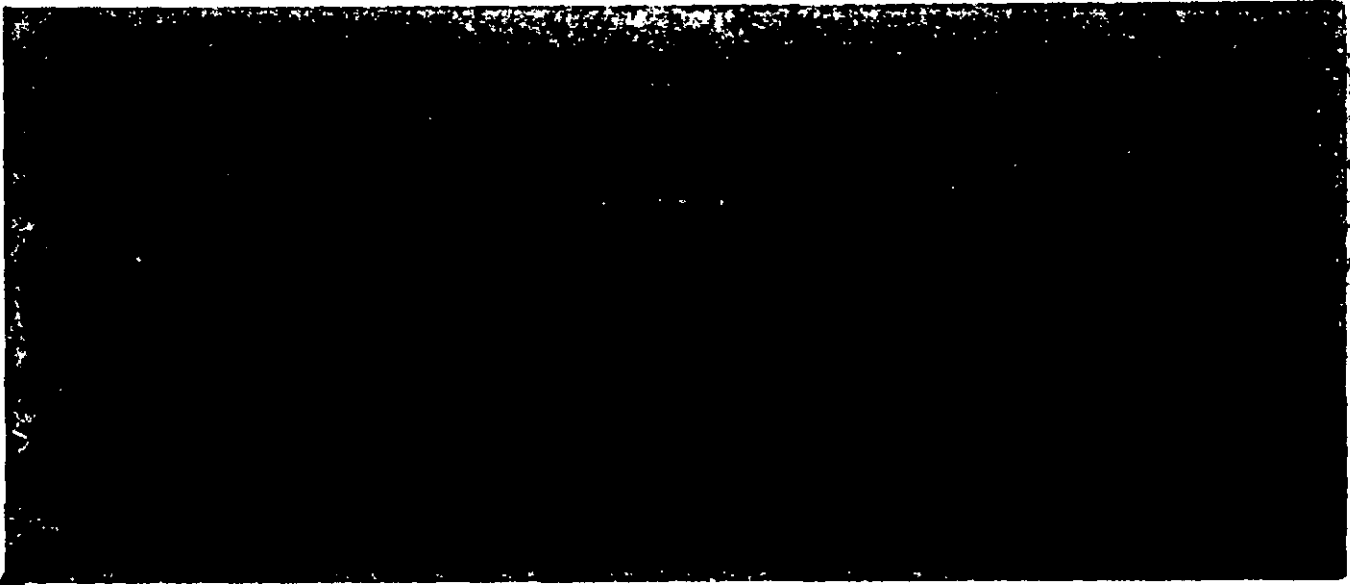
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 19 / 12 / 19 72

4
9100471

Funcionário Responsável

Autenticação







JUSTIÇA DO TRABALHO

88x
De

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 9,00 (Nove Ci-
zeiros) - - - - -

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 343/72.

DE 19 DE 12 DE 1972

10 DE 01 DE 1973

[Handwritten Signature]
FUNCIONÁRIO

1
2

1
2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 3/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 218/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros) - " Cr\$ 38,00

Reclamante Sind. dds Trabs. Inds. Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, São

Reclamado tos e São Vicente.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

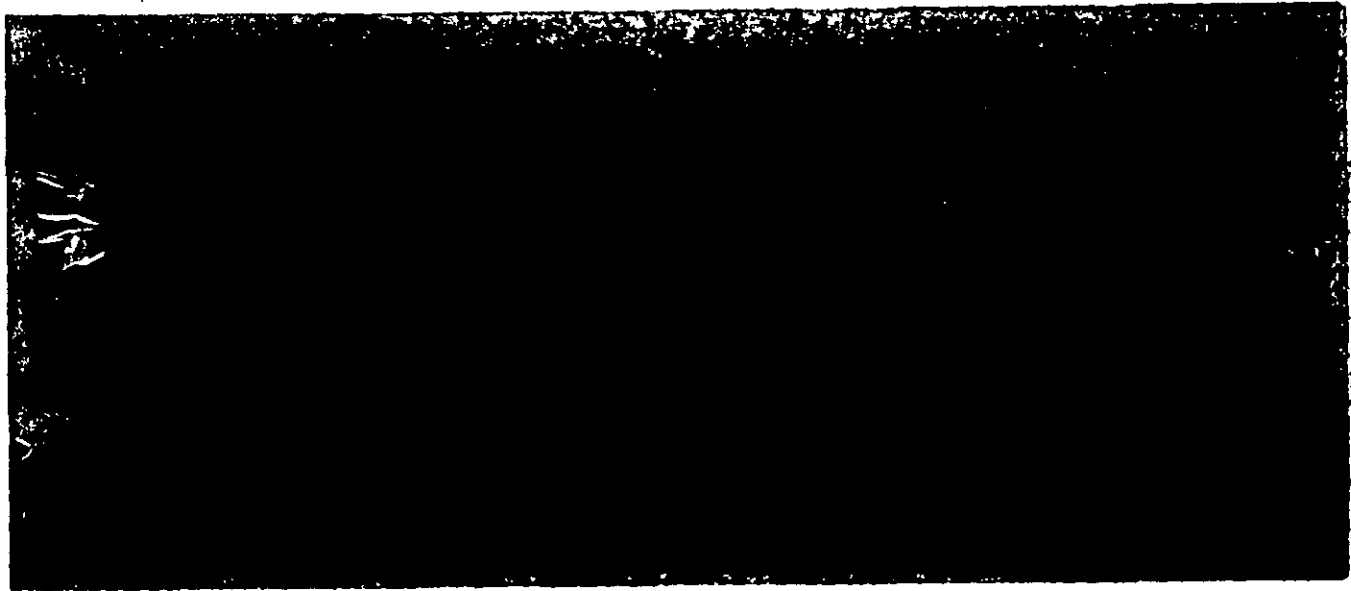
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 8 / 1 / 19 73

0092 8 30

Funcionário Responsável

Autenticação





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 7/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 218/72 - Ac. 6447/72
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 9,00
Emolumentos " (código) - " Cr\$
TOTAL A PAGAR (Nové cruzeiros) .-.-.-.-.-. " Cr\$ 9,00

Reclamante Clorogil S/A Indústrias Químicas.

Reclamado

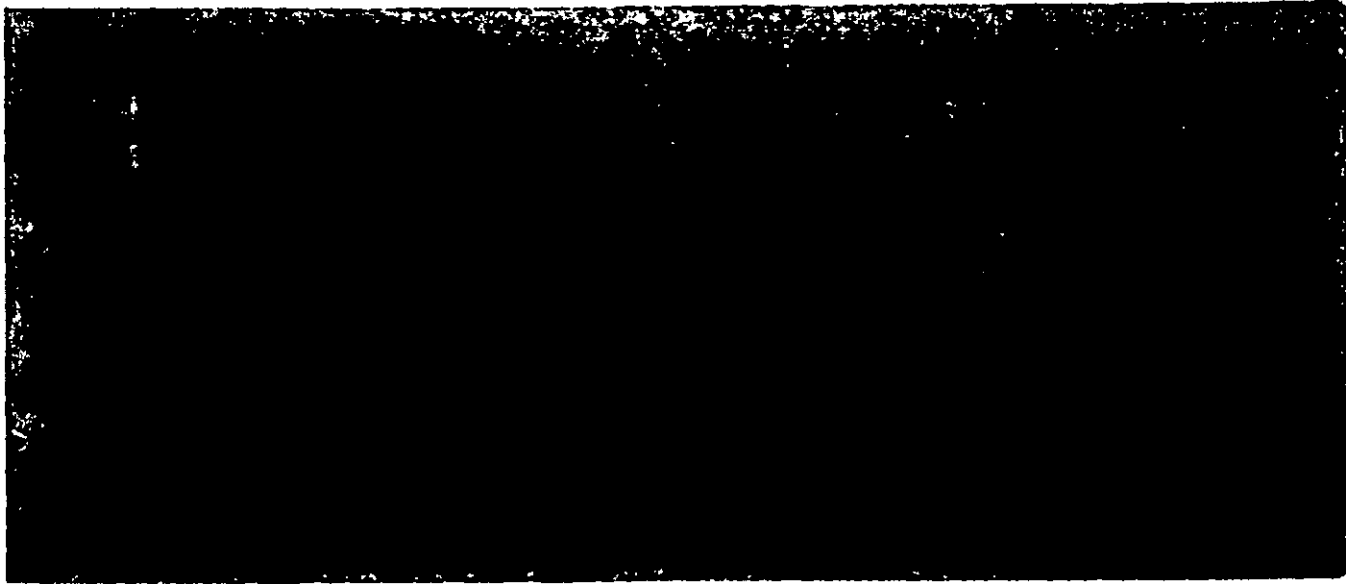
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 8 / 1 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação



BRANCH
12
19
BANGOR





JUSTIÇA DO TRABALHO

91

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 9,00 (Nove cruzeiros)

.....
CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 7/73

DE 8 DE janeiro DE 1973

16 DE janeiro DE 1973

James
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 12/73.

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 218/72 Ac. 6417/72.

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 9,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR Nove Cruzeiros. - - - - - " Cr\$ 9,00

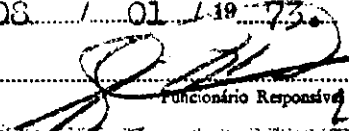
Reclamante

Reclamado Comp. Brasileira de Agireno - - - - -

vai ao Banco do Brasil de São Paulo S/A - Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

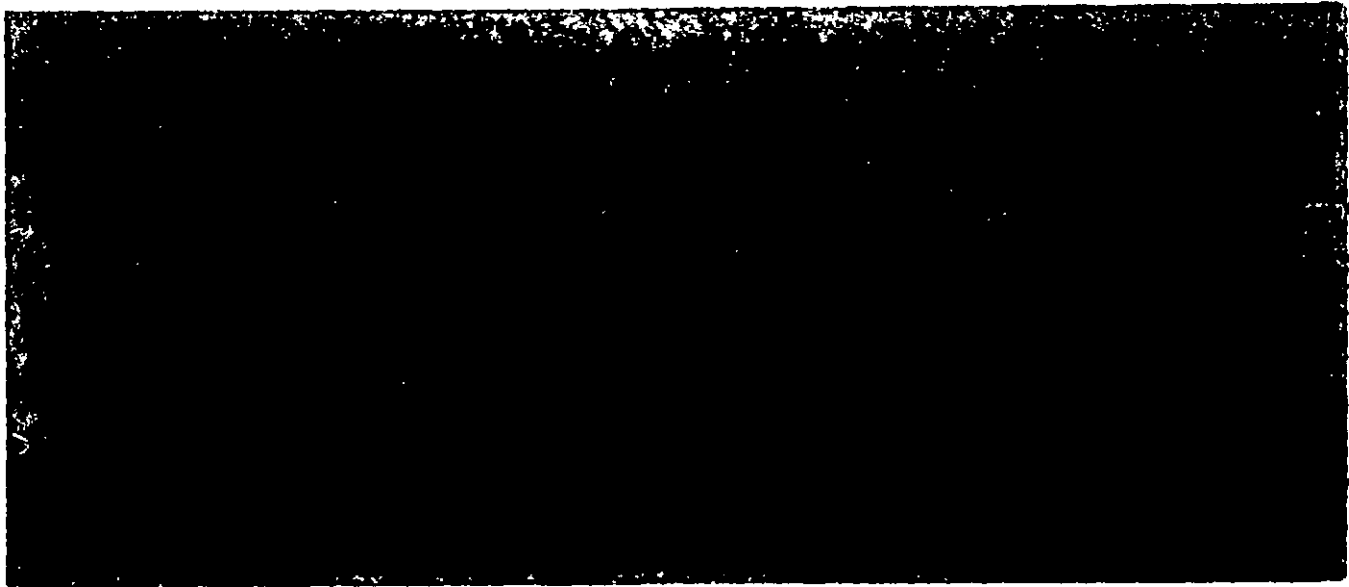
Data: 08 / 01 / 1973.



Funcionário Responsável

198-008

Autenticação



ESTADO DE S. PAULO





JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 9,00 (Nove cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 12/73

DE 8 DE janeiro DE 1973

16 DE janeiro DE 1973

Insolentes
FUNCIONÁRIO

93
CP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 23/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 218/72-Ac. 6447/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 9,00

Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____

TOTAL A PAGAR (Nove cruzeiros) .-.-.- - " Cr\$ 9,00

Reclamante Carbocloro S/A Indústrias Químicas.

Reclamado _____

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

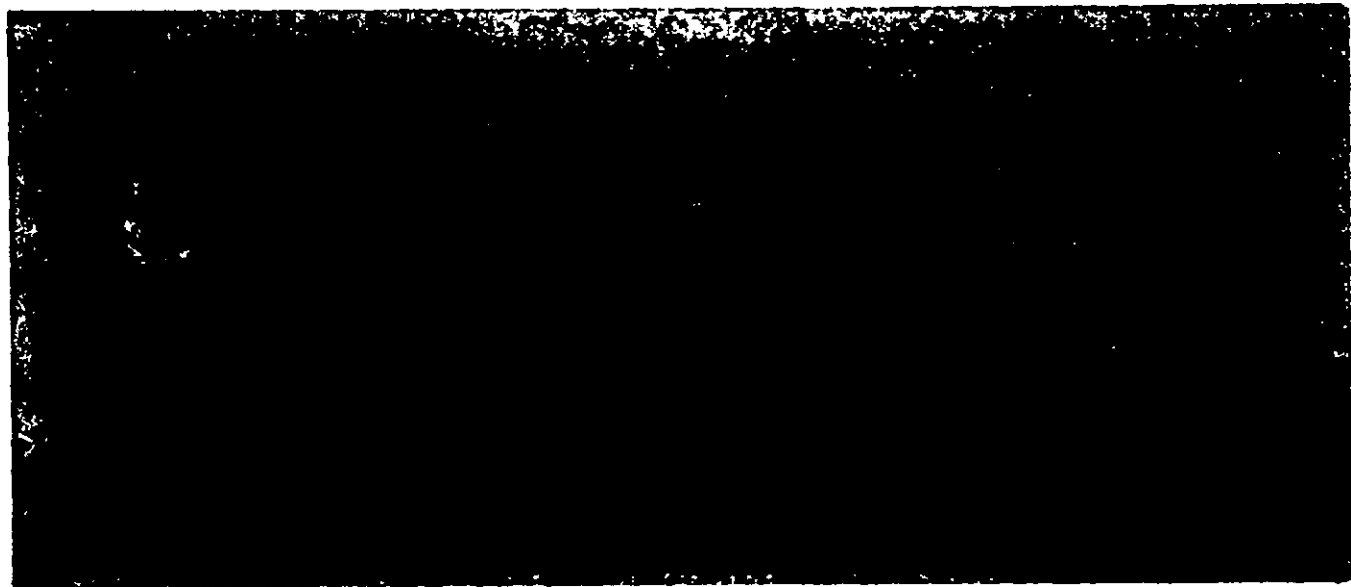
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 10 / 1 / 19 73



Funcionário Responsável

Autenticação







JUSTIÇA DO TRABALHO

95
[Handwritten signature]

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 9,00 (Nove cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 23/73

DE 10 DE janeiro DE 1973

16 DE janeiro DE 1973

laudes
FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE

DO TRIBUNAL

São Paulo, 17 de 1 *de* 1973

[Handwritten signature]
WALDIR CARVALHO
Sub-Secretário do Tribunal

ARQUIVE - 84

São Paulo, 17/1/1973

[Handwritten signature]
Furtado

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

ARQUIVO GERAL EM 19.1.73


ASSINATURA

